



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1292 | Itapevi, 11 de junho de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Célio Junior | PMI

INSCRIÇÕES PRORROGADAS

Inscrições para Fatec Itapevi são
prorrogadas até esta quinta-feira (13)

FATEC TEM INSCRIÇÕES PRORROGADAS

Foto: Guilherme Garotti | PMI



Inscrições para Fatec Itapevi podem ser realizadas até esta quinta-feira (13); aulas devem começar em agosto deste ano

As inscrições para o Vestibular da Fatec Itapevi, a inédita faculdade pública da cidade, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, foram prorrogadas pelo Centro Paula Souza até a próxima quinta-feira, dia 13 de junho.

São 35 vagas na turma iniciante do curso de Gestão de Qualidade. Os interessados devem se inscrever no site do vestibular. Para participar, é necessário ter completado ou estar cursando o Ensino Médio, já que é também preciso comprovar a conclusão no ato da matrícula. Além disso, há uma taxa de R\$ 90.

O Centro Paula Souza vai divulgar o local onde acontecerá o exame no dia 26 de junho. A prova será realizada no dia 30 do mesmo mês, das 8h às 13h. A divulgação do gabarito oficial da avaliação está agendada para 1º de julho. A classificação geral será anunciada em 15

de julho, também no site do vestibular da Fatec. De 16 a 18, acontece o período de matrículas da primeira chamada.

FATEC ITAPEVI SERÁ ENTREGUE NAS PRÓXIMAS SEMANAS

A abertura do primeiro processo seletivo na Fatec Itapevi concretiza a luta da administração municipal para garantir o acesso da população itapeviense ao ensino superior de qualidade e gratuito aos estudantes.

As obras de readequação do antigo Cemeb Tarsila do Amaral começaram em setembro de 2022. O prédio deve atender 210 alunos e conta com dois pavimentos, seis salas de aula, biblioteca e dois laboratórios, de informática e metrologia. A unidade também possui rampas, elevadores e sanitários para pessoas com deficiência.

Nas próximas semanas, a Prefeitura entregará o prédio para o Centro Paula Souza, que ficará responsável pela instalação de equipamentos e grade pedagógica.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.367 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**"ALTERA DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.353, DE 30
DE ABRIL DE 2024."**

**(Autógrafo 095/2024 - Projeto de Lei nº 074/2024 - Do
Executivo.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro que faz parte do art. 1º da Lei Municipal nº 3.353, de 30 de abril de 2024, com relação às despesas apontadas, especificamente com relação à coluna das fontes de recurso de número "5" que passam a ser fontes de recurso de número "95" e as fontes de recurso "01" que passam a ser fontes de recurso "05", mantendo inalterados as demais informações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Ervik Comercio de Produtos de Saúde e Beleza Ltda (AIF nº 4228 - Art. 88, 110 e 122, inciso II, da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 048944/2024.

LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (TRM nº 0134) - Processo PMI nº 045747/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Clover Do Brasil Ltda (Protocolo nº 038779/2024 - Cauê Maia do Vale) - Processo PMI nº 038779/2024; Eurofarma Laboratórios S/A (Protocolo nº 036514/2024 - Juliana Bazela Gecas Pereira) - Processo PMI nº 036514/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Phadia Diagnósticos Ltda (Protocolo nº

E20240002745) - Processo PMI nº 011155/2024; Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda (Protocolo nº E20240004266) - Processo PMI nº 011146/2024; Escola Rosa de Saron de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda (Protocolo nº 030110/2024) - Processo PMI nº 030110/2024; Nashville Comercio de Cosméticos Ltda (Protocolo nº E20240002924) - Processo PMI nº 017590/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Mauro Akira Marutaka (30 dias, a partir de 29/05/2024) - Processo PMI nº 0 51640/2024.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO:

Razão Social: Vila Nova Medicina e Odontologia Ltda (Concedidos 8 talões de numeração 209.741 a 209.900, notificação de receita A - série N) - Processo PMI nº 052651/2024; Prefeitura do Município de Itapevi - Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar - EMAD (Concedido 01 talão de numeração 209.901 a 209.920- notificação de receita A - série N) - Processo PMI nº 054124/2024.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Stefanie dos Anjos Calazans da Silva Processo - PMI nº 014132/2024.

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Clínica Odontológica Sempre Sorrindo Ltda (AIP nº 1954) Processo PMI nº 025963/2024.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:

Razão Social: Sinaps Fisioterapia Especializada Ltda (Protocolo nº 052963/2023) - Processo PMI nº 052963/2023.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO - Processo SUPRI 116/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024 - **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ADAPTADA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL COM ENCAIXE CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, SILICONE LINER COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, JOELHO MICROPROCESSADO E PÉ EM FIBRA DE CARBONO COM ALTO RETORNO ENERGÉTICO.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 11/06/2024 até às 09h00min do dia 24/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 24/06/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 24/06/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/06/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE - CONSELHO DE



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 13h30, cumprindo-se a agenda de Reuniões deste Conselho e atendendo à convocação do Presidente Luiz Carlos Delgado de Aguiar, aconteceu presencialmente a reunião nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Felipe Chaluppe Filho, 17- Centro e estavam presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Executivo:** Viviane Maria Rossi de Almeida; **Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica:** Suellen do Nascimento Silveira e Renata Mayara Gouveia Amorin; **Representante dos Professores de Educação Básica Pública:** Tatiane Silva Trindade Berzin; **Representantes da Sociedade Civil:** Luiz Carlos Delgado de Aguiar, como convidada a **Nutricionista:** Ana Cristina Chaluppe Galvão Kourani e a **Representante da Empresa RC Nutry:** Márcia Gouveia. Iniciados os trabalhos da reunião com as boas vindas do Senhor Presidente do Conselho, o Sr. Luiz Carlos Delgado de Aguiar que sugeriu que as próximas reuniões aconteçam bimestralmente. A Sra. Ana Cristina e Sra. Márcia informaram que irá acontecer a transição da nova empresa da merenda Escolar- BHMG e as merendeiras serão contratadas pela nova empresa. O Sr. Luiz Carlos parabeniza aos gestores por deixarem as mesmas merendeiras, assim podemos dar continuidade aos nossos trabalhos. Devemos ter a consciência de verificar o que realmente está correto na escola “cozinha”, sempre com empatia. Foi definido com os conselheiros, que iremos enviar no email das Unidades Escolares que irão receber as visitas, o nome e RG dos conselheiros, e fazer um crachá de identificação. O Sr. Luiz Carlos informou que recebeu um email do FNDE, sobre o cadastro do Conselho no sistema SIGPNAE , prazo até 31 de maio de 2024. A Sra Márcia Gouveia informou que a empresa RC Nutry está realizando as manutenções corretivas e preventivas em todas as unidades escolares, o abastecimento dos alimentos estão de acordo com o apontamento da merenda. Informa que a empresa RC Nutry ficará até dia 10 de maio de 2024 (sexta- feira) e os equipamentos utilizados nas cozinhas, ficarão nas escolas, na quinta e sexta a nova empresa BHMG, irá começar a abastecer as Unidades Escolares. A Sra. Ana Cristina informa que os alunos com restrição serão atendidos com o cardápio de maio. Irá ser elaborado um novo cardápio de acordo com a nova empresa e será enviado por email. A conselheira Suellen relata que no CEMEB Ver. Antonio Rodrigues da Silva, foi servido 3 vezes sopa na mesma semana. A Nutricionista Márcia irá verificar o que aconteceu e informa que as merendeiras precisam seguir os cardápios. O Presidente reforça sobre a importância das visitas nas Unidades Escolares, podendo os conselheiros escolher mais duas escolas para visitas. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião ordinária, sendo a presente ata lavrada e será enviada a todos conselheiros, publicada no Diário Oficial do Município e assinada por mim, Viviane Maria Rossi de Almeida, secretária do Conselho e pelo Luiz Carlos Delgado de Aguiar, Presidente .

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chaluppe,17 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Conforme Edital nº 01 de 02 de Maio de 2024 a Secretaria Municipal de Educação torna público a lista dos classificados no Processo Seletivo, referente ao Programa Municipal de Educação Integral, para atuar nas “Escolas do Futuro” - Educação de Tempo Integral nos termos da Lei nº 2.645, de 01 de março de 2019.

A Avaliação é eliminatória, tendo como nota de corte a média **5,0 (cinco pontos)**;

Em caso de empate de pontuação para classificação serão considerados os seguintes critérios:

- Possuir tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Itapevi de acordo com a pontuação referente à data de admissão até 30/06/2023;
 - Obter maior pontuação no Estudo de Caso e Atividade Dissertativa;
- Os candidatos aprovados deverão aguardar o chamamento nas Unidades Escolares onde ministram aulas e serão convocados conforme as disponibilidades de vagas nas Escolas do Futuro em funcionamento e nas que serão inauguradas.

PEB I

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	NOTA FINAL
01	Patrícia Ferreira dos Santos	104...	9,30
02	Aurizelia Costa Alexandrino	106...	9,10
03	Cácia Ribeiro do Nascimento	116...	8,60
04	Bruno Eduardo De Oliveira Fernandes	114...	8,50
05	Gustavo da Cruz Cadé	115...	8,30
06	Danyelle Vieira Sotero	69...	8,10
07	Laryssa Graziela Campolina Gregorio	117...	8,00
08	Viviane Maria Ribeiro Santos	23...	7,90



09	Shirlei Ferreira da Silva Benedocci	69...	7,70
10	Vanessa de Souza Cordeiro Marques	102...	7,70
11	Isabel Cristina dos Santos	121...	7,70
12	Cintia Rissi Neri	52...	7,50
13	Maria Soraia dos Santos Oliveira	85...	7,40
14	Norma Lucia Martins Caldas de Lira	55...	7,20
15	Michelle Aparecida da Silva Rosa	121...	7,20
16	Elisângela Aparecida Zuccari de Lima	89...	7,10
17	Pâmela Cícera Gomes	118...	7,10
18	Lucas Silva Martinelli	117...	7,00
19	Ingrid Freire Santos Felipe	97...	6,90
20	Michele Ferreira de Souza	98...	6,90
21	Alessandra Cristina Vaz Silicani	25...	6,80
22	Flavio do Nascimento Fernandes	116...	6,60
23	Alexandra Rabelo da Silva	69...	6,50
24	Angela de Paula Fantin	23...	6,40
25	Adriana da Silva	71...	6,40
26	Nataly Pereira de Souza	79...	6,30
27	Paloma Rabelo de Souza	106...	6,30
28	Alzenir Silva Arruda de Almeida	70...	6,20



29	Lucimara Alves Ferreira	77...	6,20
30	Beatriz Pereira	92...	6,20
31	Maysa dos Santos Oliveira	117...	6,20
32	Paulo Lucas Monteiro Melo de Lima	118...	6,00
33	Andréa de Abreu Vieira	31...	5,90
34	Liliane Alves Bezerra	105...	5,90
35	Silvia Regina de Campos Brito	28...	5,80
36	Josielma da Silva	121...	5,80
37	Cassia Regina Leme Bravin	118...	5,70
38	Livaneci Silva de Jesus	116...	5,60
39	Sirlene Soares Nunes Sousa	108...	5,50
40	Daniela Aparecida De Moraes Teixeira	69...	5,40
41	Sabrina Conceição Costa Rosales	117...	5,40
42	Michele Barbosa de Freitas	107...	5,20
43	Ana Caroline Santos de Moraes	121...	5,20
44	Solange Regina da Silva Oliveira	37...	5,10
45	Fábio José dos Santos	118...	5,10
46	Valdinea de Jesus Gonçalves	120...	4,90
47	Valquiria Aparecida Lourenço	23...	4,80
48	Selma Gonçalves Nascimento	23...	4,80



49	Noemi Andréa Dos Santos	30...	4,80
50	Sonia Maria de Oliveira	80...	4,80
51	Telma Regina Cassiano Andrade	97...	4,80
52	Alexandrina Maria Nunes dos Santos	115...	4,70
53	Alexandrina Souza Borges	118...	4,70
54	Wesley Cavalcante Silva	117...	4,70
55	Thais Cristine Felipe de Sousa	107...	4,60
56	Eliete Carvalho Silva	118...	4,60
57	Paula Duca Novaes	116...	4,60
58	Adriana Fagundes Henrique	71..	4,40
59	Patricia Maria Duarte	101...	4,40
60	Nathany da Silva Souza	117...	4,40
61	Kelly de Oliveira Carvalho	121...	4,40
62	Roberta Rinaldi	120...	4,40
63	Priscila Rubiano do Carmo Neves	104...	4,20
64	Silvana Paulo da Silva	116...	4,20
65	Solange Aparecida dos Santos	121...	4,10
66	Valeria Felix Oliveira do Vale	91...	3,80
67	Glicia Lima Bomfim	69...	3,70
68	Andre Luis Janosi	89...	3,60



69	Soraia Ferreira dos Santos Lemes	120...	3,60
70	Nereide Aparecida de Carvalho	108...	3,60
71	Julirose da Silva	65...	3,40
72	Marcia Vieira da Silva	106...	3,40
73	Vanessa Ramos da Silva	117...	3,40
74	Neusa Gonçalves dos Santos	24...	2,90
75	Josiane Cristina de Pontes	105...	2,70
76	Priscila Estevo Rodrigues	117...	2,40
77	Sara Viana Rocha Fernandes	117...	2,30

PEB II - Arte

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	NOTA FINAL
1	Iara Veloso Albuquerque	118...	7,50
2	Cecilia Regina Da Silva	89...	7,00
3	Marcia de Almeida	89...	5,00
4	Rosana Aparecida da Silva	94...	4,10

PEB II - Educação Física

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	NOTA FINAL
1	Bruna de Oliveira Campos	99...	8,50
2	Vinicius José Garbeloto Lima	93...	8,10



3	Lidiane Santana	64...	5,25
4	Daniela Lombardi Moraes	94...	5,20
5	Vinícius Roberto Migoranci	121...	4,10
6	Mauricio Matos	99...	4,00
7	Cristiano de Lima Braz	69...	2,90

PEB II Inglês

nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	NOTA FINAL
1	Gabrielly Leptich Oliveira	120...	7,30
2	Jocasta Pereira dos Santos	118...	5,30
3	Kênia Rauane Brandão	121...	5,00

Não realizaram a prova

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
1	Alan Fernandes Vieira Monteiro	119...
2	Ana Lucia Martins da Silva	118...
3	Ana Paula Basso De Moura Francisco	118...
4	Ana Paula Soares	120...
5	Andre da Silva Araujo	106...
6	Andrea Lourenço Barbosa	56...
7	Antoniellen Oliveira Moraes	116...
8	Carlos Augusto França Ferreira	91...
9	Cilene Santos Silva	37...
10	Cristiane Marisa Gomes do Livramento Santos	107...
11	Daniela Bezerra Machado	118...



12	Eidê Silva da Rocha	80...
13	Eliane Silva Oliveira	117...
14	Erica Viana Chagas	117...
15	Gabriela Alves Oliveira	107...
16	Georgia Maria Macena Macedo	118...
17	Giovanni Augusto de Souza	114...
18	Gisele Ramos Vaz	55...
19	Givanildo de Moraes Silva	82...
20	Grazielle Santana Rodrigues de Lima	120...
21	Helena Márcia dias Marques De Almeida	108...
22	Jaine dos Santos Dias	117...
23	Janaina da Silva Ferreira	116...
25	Janaina Ramos da Silva	117...
26	Jéssica Daiane Coelho Pereira	86...
27	João Alves dos Santos Neto	96...
28	Joseane Carmen da Cruz Silva Santos	120...
29	Joyce da Silva Sales	117...
30	Julia Patrícia Tavares Araújo Luz	30...
31	Kaique Phillip Nunes	120...
32	Kathia Valeria Brito Duarte Mariano	86...
33	Lidiane Cristina de Souza Cerqueira	116...
34	Liviane Meireles Cardoso Jacinto	120...
35	Luciana Cardoso Flor	46...
36	Luciana Rodrigues da Silva	120...
37	Magda Aparecida de Oliveira Franco	88...
38	Márcio Rodrigo Devidé da Cruz	121...



39	Maria de Jesus Leal Soares	89...
40	Marta Soraia Marciano Nascimento da Silva	99...
41	Matheus Pimentel de Souza Araújo	116...
42	Mikaele Pinheiro de Lima	117...
43	Natália Oliveira dos Santos	117...
44	Patrícia Santos Assunção	89...
45	Paulo Cesar Pereira	110..
46	Pricilla Porto Mendes Magalhães	117...
47	Regina Célia Matias da Silva	87...
48	Rita Patrícia Bastos de Oliveira	30...
49	Roberto Soares Nepomuceno	116...
50	Rosângela de Oliveira Meira	96...
51	Rosângela Ferraz de Araujo	71...
52	Roseli Aparecida Alves	120...
53	Ruth Fontes de Lima	29...
54	Samuel Rusche	117...
55	Telma Soares Malaquias	98...
56	Victor Gustavo Oliveira Vieira	117...
57	Vivian Pereira Rodrigues Timóteo	103...



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	500.000,00
								TOTAL	500.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	300.000,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	200.000,00
								TOTAL	500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL - 202337460006 - RENATA ABREU – Código de aplicação nº 8000048, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por superávit de arrecadação.

II – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL- 202339080002-ALEXANDRE PADILHA – Código de aplicação nº 8000049, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3007	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	95	8000048	3.000.000,00
3008	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	95	8000049	2.000.000,00
								TOTAL	5.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.499.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2095	1	1100000	1124	R\$ 117.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	1	1100000	517	R\$ 1.382.000,00
					Total:	R\$ 1.499.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 117.000,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 1.382.000,00
					Total:	R\$ 1.499.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC – NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por superávit de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - PAP - INCREMENTO EMERG. TEMP. PORT. 544/23 – Código de aplicação nº 3010019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3009	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3020019	130.000,00
3010	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	95	3010019	100.000,00
								TOTAL	230.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - GESTAO SUS - PISO ENFERMAGEM – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 264.071,28 (duzentos e sessenta e quatro mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3011	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	95	3700000	37.083,00
3012	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2037	95	3700000	56.823,46
3013	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	95	3700000	146.117,46
3014	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	95	3700000	24.047,36
								TOTAL	264.071,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.986.600,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	673.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	25.000,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	600,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	19.000,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	500.000,00
2355	05.01.00	4.4.90.40.00	4	129	8	1025	1	1100000	1.399.000,00
2493	11.04.00	3.3.90.40.00	12	361	11	2002	2	2620000	370.000,00
								TOTAL	2.986.600,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
886	11.01.00	3.3.90.31.00	12	122	11	2002	1	1100000	150.000,00
1502	11.01.00	3.3.90.31.00	12	122	11	2165	1	1100000	140.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	110.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	110.000,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	700.600,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	452.000,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	151.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	147.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	145.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	131.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	131.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	131.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	107.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	98.000,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	94.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	189.000,00
								TOTAL	2.986.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.131.000,00 (três milhões, cento e trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	1	1100000	277	R\$ 2.103.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 366 0011 2093	1	2200000	1122	R\$ 326.000,00
11.04.00	3.3.90.40.00	12 361 0011 2002	2	2620000	2493	R\$ 702.000,00
					Total:	R\$ 3.131.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 2.103.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2093	1	2120000	1120	R\$ 221.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2093	1	2400000	1123	R\$ 105.000,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2093	2	2620000	1390	R\$ 227.000,00
11.04.00	3.3.90.40.00	12 365 0011 2002	2	2730000	2494	R\$ 475.000,00
					Total:	R\$ 3.131.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAP - INCREMENTO EMERG. TEMP. PORT. 544/23 – Código de aplicação nº 8000016, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

I – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 39380004 CEZINHA DE MADUREIRA – Código de aplicação nº 3010019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3016	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3010019	150.000,00
3017	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	8000016	195.000,00
								TOTAL	345.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 39080012 - ALEXANDRE PADILHA – Código de aplicação nº 3000045, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit de arrecadação.

I – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 39380004 CEZINHA DE MADUREIRA – Código de aplicação nº 3010019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3018	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3000045	10.000,00
3017	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3010019	35.000,00
								TOTAL	45.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2612	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2049	5	3010011	175.000,00
								TOTAL	175.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1933	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3010011	175.000,00
								TOTAL	175.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAP - INCREMENTO EMERG. TEMP. PORT. 544/23 – Código de aplicação nº 3010019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3016	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3010019	15.000,00
								TOTAL	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.777.000,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	5.510.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	4.966.000,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	1.000.000,00
1346	13.01.00	4.4.90.51.00	10	122	14	1002	1	1100000	1.000.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	564.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	500.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	328.000,00
3015	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000005	250.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	90.000,00
387	11.04.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2730000	60.000,00
388	11.04.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2740000	60.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	46.000,00
2984	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3030001	10.000,00
2989	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	5	3030001	393.000,00
								TOTAL	14.777.000,00

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1177	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	2	3000005	250.000,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	7.074.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	3.149.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	696.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	696.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	696.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	627.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	500.000,00
1393	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2740000	12.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	500.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	128.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	46.000,00
2967	13.01.00	3.3.90.39.00	10	305	14	2002	5	3030001	10.000,00
1957	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	5	3030001	190.000,00
2967	13.01.00	3.3.90.39.00	10	305	14	2002	5	3030001	203.000,00
								TOTAL	14.777.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.286.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	23	1001	1	1100000	33.000,00
3015	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000005	255.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	60.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	610.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	328.000,00
								TOTAL	1.286.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1177	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	2	3000005	255.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	33.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	60.000,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	930.000,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	8.000,00
								TOTAL	1.286.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3023	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000094	200.000,00
								TOTAL	200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1502	11.01.00	3.3.90.31.00	12	122	11	2165	1	1100000	70.000,00
								TOTAL	70.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	1100000	50.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	6.000,00
2467	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2031	1	1100000	14.000,00
								TOTAL	70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.912.000,00 (nove milhões, novecentos e doze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	9.912.000,00
								TOTAL	9.912.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	3.302.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	2.286.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	65.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	65.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	2.309.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	1.791.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	47.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	47.000,00
								TOTAL	9.912.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 101275/2023 ESCADOES – Código de aplicação nº 1000198, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3025	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000198	500.000,00
								TOTAL	500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.982.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	500.000,00
487	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2025	1	1100000	8.000,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	10.000,00
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	3.383.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	1.923.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	158.000,00
								TOTAL	5.985.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.641.700,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3026	12.01.00	3.3.90.32.00	27	812	13	2033	1	11000000	201.000,00
182	04.02.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	11000000	3.100,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	11000000	125.600,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	11000000	95.100,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	19	2002	1	11000000	203.200,00
214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	19	2002	1	11000000	424.800,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	11000000	315.200,00
392	11.01.00	3.1.90.16.00	12	122	11	2002	1	11000000	42.700,00
804	11.01.00	3.1.90.94.00	12	122	11	2002	1	11000000	27.800,00
2274	11.01.00	3.1.91.13.00	12	362	11	2134	1	11000000	2.300,00
1850	11.04.00	3.3.90.08.00	12	361	11	2002	2	26200000	107.100,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	31000000	236.600,00
815	13.01.00	3.1.90.94.00	10	122	14	2002	1	31000000	324.100,00
205	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	5	3010001	338.500,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	31000000	794.800,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2126	1	51000000	149.100,00
584	16.01.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	11000000	89.900,00
529	17.01.00	3.1.90.13.00	15	122	18	2002	1	11000000	52.600,00
827	17.01.00	3.1.90.94.00	15	122	18	2002	1	11000000	76.600,00
828	18.01.00	3.1.90.94.00	13	392	12	2002	1	11000000	30.500,00
1870	18.01.00	3.3.90.08.00	13	392	12	2002	1	11000000	1.100,00
								TOTAL	3.641.700,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.995.100,00
411	11.04.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	107.100,00
203	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010001	338.500,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	201.000,00
								TOTAL	3.641.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.161.000,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	16.161.000,00
								TOTAL	16.161.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2421	10.01.00	3.3.67.83.00	15	451	10	2167	1	1100000	4.931.000,00
2915	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	11.230.000,00
								TOTAL	16.161.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	4.360.000,00
								TOTAL	4.360.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1346	13.01.00	4.4.90.51.00	10	122	14	1002	1	1100000	1.000.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	2.190.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	1.170.000,00
								TOTAL	4.360.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.879.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	2.000.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	812	13	2033	1	1100000	10.000,00
3026	12.01.00	3.3.90.32.00	27	812	13	2033	1	1100000	74.000,00
1112	11.01.00	3.3.90.92.00	12	122	11	2002	1	1100000	795.000,00
								TOTAL	2.879.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	1.015.500,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	1.000.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	812	13	1043	1	1100000	29.500,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	14.500,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	14.500,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.000,00
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	172.000,00
2551	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1038	1	1100000	104.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	94.000,00
2507	10.01.00	4.4.90.61.00	10	451	10	1055	1	1100000	83.000,00
1945	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	8	1025	1	1100000	62.000,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	62.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	58.000,00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	41.000,00
2814	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1049	1	1100000	25.000,00
2505	10.01.00	4.4.90.39.00	15	451	10	1053	1	1100000	20.000,00
2608	21.01.00	4.4.90.52.00	14	422	25	1001	1	1100000	20.000,00
2592	20.01.00	4.4.90.52.00	16	482	19	1001	1	1100000	16.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	14.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	691	6	1001	1	1100000	12.000,00
658	03.01.00	4.4.90.52.00	4	122	3	1001	1	1100000	12.000,00
								TOTAL	2.879.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior por as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - PAP - INCREMENTO EMERG. TEMP. PORT. 544/23 – Código de aplicação nº 3010019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

II – Receita denominada: SES . EMENDA CUSTEIO . RES SS 160/23 2023S – Código de aplicação nº 3000175, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3016	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3010019	685.000,00
3024	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	92	3000175	200.000,00
								TOTAL	885.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	750.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	325.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	300.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	325.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	280.000,00
								TOTAL	1.980.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.980.000,00
								TOTAL	1.980.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1112	11.01.00	3.3.90.92.00	12	122	11	2002	1	1100000	25.000,00
								TOTAL	25.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	25.000,00
								TOTAL	25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 39080012 - ALEXANDRE PADILHA – Código de aplicação nº 8000045, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3018	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	8000045	90.000,00
								TOTAL	90.000,00



Prefeitura do município de Itapevi
Secretaria da fazenda e patrimônio

DECRETO-SFP Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – Código de aplicação nº 4000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais), por superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



Prefeitura do município de Itapevi
Secretaria da fazenda e patrimônio

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	93	4000001	3032	R\$ 1.743.000,00
					Total:	R\$ 1.743.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.361.000,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	195.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.380.000,00
2282	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	5	3010011	1.410.000,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	921.000,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	250.000,00
2312	11.01.00	4.4.90.51.00	12	364	11	1002	1	2000018	3.205.000,00
TOTAL								TOTAL	7.361.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1893	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	5	3010011	1.410.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	1.000.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	575.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	460.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	197.000,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	194.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	194.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	178.000,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	176.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	140.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	107.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	99.000,00
970	05.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9999	1	1100000	99.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	92.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	88.000,00
2603	21.01.00	3.3.90.39.00	14	422	25	2002	1	1100000	78.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	78.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	69.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	62.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	60.000,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	49.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	48.000,00
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	46.000,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2172	1	5100000	46.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	46.000,00
2587	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2002	1	1100000	45.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	43.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	41.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	35.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	34.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	32.000,00
3031	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	1100000	31.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	31.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	30.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	29.000,00
2551	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1038	1	1100000	28.000,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	28.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	26.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	25.000,00
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	23.000,00
2507	10.01.00	4.4.90.61.00	10	451	10	1055	1	1100000	23.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	22.000,00
1132	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3200000	20.000,00
2082	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2133	1	3100000	19.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	19.000,00
2938	20.02.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2102	1	1100000	19.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	1.167.000,00
								TOTAL	7.361.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	410.000,00
							TOTAL		410.000,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	410.000,00
TOTAL								3100000	410.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAM – Código de aplicação nº 5000092, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais), por superávit de arrecadação.

II – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

III – Receita denominada: CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA I – Código de aplicação nº 5000099, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por superávit de arrecadação.

IV – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3036	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2172	95	5000092	124.600,00
3033	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000097	5.000,00
3034	14.02.00	3.3.90.30.00	8	243	15	2097	95	5000099	8.000,00
3035	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000103	25.000,00
								TOTAL	162.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 110.000,00
					Total:	R\$ 110.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2085	1	1100000	1077	R\$ 110.000,00
					Total:	R\$ 110.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 15.000,00 (vinte e cinco mil reais), por superávit de financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: 0609.666-52/2022 FINISA SANPAV – Código de aplicação nº 1000190, Fonte de Recursos nº 97, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), por superávit de financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: 0609.666-52/2022 FINISA SANPAV – Código de aplicação nº 1000190, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3035	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000103	15.000,00
3037	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	1038	1038	97	1000190	25.000.000,00
								TOTAL	25.015.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2479	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	1038	1038	7	1000190	5.000.000,00
								TOTAL	5.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	85.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	100.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	60.000,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	170.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2126	1	5100000	52.000,00
3006	15.01.00	4.4.90.51.00	18	541	9	1002	03	1000201	152.000,00
1037	15.01.00	4.4.90.51.00	18	541	9	1002	1	1100000	49.000,00
3038	14.03.00	3.3.90.40.00	8	244	15	2172	95	5000094	52.000,00
								TOTAL	720.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1190	16.01.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2066	1	1100000	30.000,00
561	16.02.00	3.1.90.16.00	6	181	17	2122	1	1100000	105.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	10.000,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	30.000,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	23	2002	1	1100000	60.000,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	100.000,00
2974	15.02.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	3	1000201	52.000,00
2975	15.02.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	3	1000201	50.000,00
3023	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2022	95	5000094	52.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	231.000,00
								TOTAL	720.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: 101766/2022 CALCADAO – Código de aplicação nº 1000183, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: 0609.666-52/2022 FINISA SANPAV – Código de aplicação nº 1000003, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta reais), por superávit de financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	400.000,00
								TOTAL	400.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	400.000,00
								TOTAL	400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2366	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000183	3.000.000,00
								TOTAL	3.000.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3039	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	93	1000003	1.730.000,00
								TOTAL	1.730.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	200.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	853.000,00
					TOTAL	1.053.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	1	1100000	517	352.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2048	1	3100000	1717	300.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	1	3100000	1118	401.000,00
					TOTAL	1.053.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.772.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2194	20.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	9.772.000,00
TOTAL									9.772.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	566.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	521.000,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	436.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	291.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	289.000,00
970	05.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9999	1	1100000	288.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	286.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	259.000,00
2603	21.01.00	3.3.90.39.00	14	422	25	2002	1	1100000	229.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	214.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	202.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	182.000,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	145.000,00
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	136.000,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2172	1	5100000	136.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	136.000,00
2587	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2002	1	1100000	134.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	125.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	124.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	122.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	121.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	93.000,00
3031	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	1100000	92.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	92.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	84.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	84.000,00
2551	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1038	1	1100000	84.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	83.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	75.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	71.000,00
145	06.01.00	3.3.90.39.00	22	661	6	2008	1	1100000	68.000,00
2507	10.01.00	4.4.90.61.00	10	451	10	1055	1	1100000	67.000,00
226	05.01.00	3.1.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	65.000,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	64.000,00
1198	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2098	1	5100000	64.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	64.000,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	63.000,00
1945	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	8	1025	1	1100000	63.000,00
1132	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3200000	59.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	58.000,00
2938	20.02.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2102	1	1100000	58.000,00
2082	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2133	1	3100000	58.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	55.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	54.000,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	43.000,00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	42.000,00
2604	21.01.00	3.3.90.40.00	14	422	25	2002	1	1100000	41.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	38.000,00
91	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2043	1	3100000	38.000,00
372	21.01.00	3.3.90.32.00	14	422	25	2042	1	1100000	36.000,00
2940	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	36.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2103	1	1100000	36.000,00
2011	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2105	1	1100000	36.000,00
143	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2106	1	1100000	36.000,00
1404	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2108	1	1100000	36.000,00
2599	21.01.00	3.3.90.30.00	14	422	25	2002	1	1100000	32.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	29.000,00
2189	18.01.00	3.3.90.40.00	13	392	12	2002	1	1100000	29.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	28.000,00
2588	20.01.00	3.3.90.40.00	16	482	19	2002	1	1100000	28.000,00
2814	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1049	1	1100000	26.000,00
1190	16.01.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2066	1	1100000	26.000,00
2467	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2031	1	1100000	25.000,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	25.000,00
551	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	25.000,00
85	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2002	1	1100000	25.000,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2123	1	1100000	25.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	24.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	1100000	22.000,00
2190	04.01.00	3.3.90.40.00	3	91	4	2002	1	1100000	22.000,00
2608	21.01.00	4.4.90.52.00	14	422	25	1001	1	1100000	21.000,00
2505	10.01.00	4.4.90.39.00	15	451	10	1053	1	1100000	21.000,00
1112	11.01.00	3.3.90.92.00	12	122	11	2002	1	1100000	21.000,00
1417	11.01.00	3.3.90.93.00	12	122	11	2002	1	1100000	21.000,00
2947	13.01.00	3.3.90.39.00	10	305	14	2002	1	3100000	21.000,00
1102	06.01.00	3.3.90.39.00	23	695	6	2009	1	1100000	21.000,00
1055	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2068	1	1100000	21.000,00
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2107	1	1100000	21.000,00
2954	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2178	1	1100000	21.000,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	20.000,00
2213	14.03.00	3.3.90.40.00	8	244	15	2172	1	5100000	20.000,00
2186	09.01.00	3.3.90.40.00	15	122	19	2002	1	1100000	20.000,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	20.000,00
2450	14.01.00	3.3.90.40.00	8	244	15	2002	1	5100000	20.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	18.000,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	18.000,00
1708	11.01.00	4.4.90.52.00	12	122	11	1001	1	1100000	18.000,00
1001	17.01.00	4.4.90.52.00	15	122	18	1001	1	1100000	18.000,00
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	1	1100000	18.000,00
2601	21.01.00	3.3.90.36.00	14	422	25	2002	1	1100000	18.000,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	18.000,00
1059	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2070	1	1100000	18.000,00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	18.000,00
2027	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2118	1	1100000	18.000,00
1907	16.02.00	3.3.90.40.00	6	181	17	2122	1	1100000	17.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	16.000,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	16.000,00
2592	20.01.00	4.4.90.52.00	16	482	19	1001	1	1100000	16.000,00
144	06.01.00	3.3.90.39.00	11	333	6	2104	1	1100000	16.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	16.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	15.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	15.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	15.000,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	14.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	14.000,00
933	04.01.00	4.4.90.61.00	3	91	4	1002	1	1100000	14.000,00
1725	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2096	1	1100000	14.000,00
2513	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2111	1	1100000	14.000,00
2956	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2179	1	1100000	14.000,00
2198	15.01.00	3.3.90.40.00	18	541	9	2002	1	1100000	13.000,00
2583	20.01.00	3.3.90.30.00	16	482	19	2002	1	1100000	13.000,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	13.000,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	13.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	691	6	1001	1	1100000	12.000,00
477	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2022	1	2200000	12.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	11.000,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	10.000,00
664	18.01.00	4.4.90.52.00	13	392	12	1001	1	1100000	10.000,00
2364	13.01.00	4.4.90.61.00	10	301	14	1002	1	3100000	10.000,00
2478	13.01.00	4.4.90.61.00	10	302	14	1002	1	3100000	10.000,00
2953	20.01.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1023	1	3100000	10.000,00
2201	13.01.00	3.3.90.40.00	10	301	14	2002	1	3100000	10.000,00
94	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2003	1	1100000	10.000,00
95	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2045	1	3100000	10.000,00
2514	13.01.00	3.3.90.32.00	10	301	14	2048	1	3100000	10.000,00
1724	13.01.00	3.3.90.32.00	10	302	14	2048	1	3100000	10.000,00
2058	11.01.00	3.3.90.39.00	12	131	11	2071	1	1100000	10.000,00
2078	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2129	1	3100000	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

2943	18.02.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2177	1	1100000	10.000,00
2961	21.02.00	3.3.90.39.00	14	422	25	2182	1	1100000	10.000,00
2184	02.01.00	3.3.90.40.00	4	122	1	2002	1	1100000	10.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	19	2002	1	1100000	10.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	10.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	744.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	707.000,00
								TOTAL	9.772.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: COMPENSACAO FINANCEIRA ROYALTIES – Código de aplicação nº 1000004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3041	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	95	1000004	480.000,00
3042	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	95	1000004	1.020.000,00
								TOTAL	1.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 39380004 CEZINHA DE MADUREIRA – Código de aplicação nº 8000016, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3017	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	8000016	170.000,00
								TOTAL	170.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	3.160.000,00
386	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2130000	1.900.000,00
								TOTAL	5.060.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	5.060.000,00
								TOTAL	5.060.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.000,00
								TOTAL	2.000,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
145	06.01.00	3.3.90.39.00	22	661	6	2008	1	1100000	2.000,00
TOTAL								1100000	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	60.000,00
1482	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2120000	495.000,00
1483	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2130000	1.980.000,00
								TOTAL	2.535.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	2.535.000,00
								TOTAL	2.535.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2507	10.01.00	4.4.90.61.00	10	451	10	1055	1	1100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.195.000,00 (três milhões, cento e noventa e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	120.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	670.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	920.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	270.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	150.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.065.000,00
								TOTAL	3.195.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	120.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	100.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	20.000,00
145	06.01.00	3.3.90.39.00	22	661	6	2008	1	1100000	10.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	126.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	88.000,00
970	05.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9999	1	1100000	87.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	87.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	78.000,00
2603	21.01.00	3.3.90.39.00	14	422	25	2002	1	1100000	69.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	64.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	55.000,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	43.000,00
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	41.000,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2172	1	5100000	40.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	40.000,00
2587	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2002	1	1100000	40.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	38.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	37.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	37.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	29.000,00
3031	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	1100000	28.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	28.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	26.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	26.000,00
2551	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1038	1	1100000	25.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	25.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	23.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	22.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	20.000,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	20.000,00
1198	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2098	1	5100000	20.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	20.000,00
1945	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	8	1025	1	1100000	19.000,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	19.000,00
1132	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3200000	18.000,00
2082	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2133	1	3100000	17.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	17.000,00
2938	20.02.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2102	1	1100000	17.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	17.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	17.000,00
2507	10.01.00	4.4.90.61.00	10	451	10	1055	1	1100000	17.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	224.000,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	130.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.151.000,00
TOTAL									3.195.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	20.000,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	4.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	55.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	45.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	16.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	10.000,00
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	8.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	10.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	40.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	145.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	15.000,00
								TOTAL	368.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	368.000,00
								TOTAL	368.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: 100820/2022 EDIFICACAO CONSTRUCAO PA CARDOSO – Código de aplicação nº 3000163, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 4.393.503,91 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: 103722/2022 EDIFICACAO – Código de aplicação nº 3000168, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 196.407,36 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: 103722/2022 EDIFICACAO – Código de aplicação nº 3000168, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3043	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000168	196.407,36
								TOTAL	196.407,36

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2962	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	2	3000163	4.393.503,91
3044	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	92	3000168	410.000,00
								TOTAL	4.803.503,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART. 5 – Código de aplicação nº 1000203, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 230.133,19 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e três reais e dezenove centavos), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ART. 8 – Código de aplicação nº 1000204, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3045	18.01.00	3.3.90.48.00	13	392	12	2180	95	1000203	230.133,19
3046	18.01.00	3.3.90.48.00	13	392	12	2180	95	1000204	520.000,00
								TOTAL	750.133,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART. 08 – Código de aplicação nº 1000204, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.48.00	13 392 0012 2180	95	1000204	3046	R\$ 5.760,00
					Total:	R\$ 5.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 675.500,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	9.000,00
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	36.500,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	500.000,00
1112	11.01.00	3.3.90.92.00	12	122	11	2002	1	1100000	130.000,00
								TOTAL	675.500,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	11.300,00
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	11.400,00
2587	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2002	1	1100000	11.800,00
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	12.300,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2172	1	5100000	12.300,00
2599	21.01.00	3.3.90.30.00	14	422	25	2002	1	1100000	12.300,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	13.100,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2103	1	1100000	13.300,00
2011	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2105	1	1100000	13.300,00
143	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2106	1	1100000	13.300,00
1404	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2108	1	1100000	13.300,00
2940	20.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	13.300,00
372	21.01.00	3.3.90.32.00	14	422	25	2042	1	1100000	13.300,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	13.400,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	13.800,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	13.900,00
145	06.01.00	3.3.90.39.00	22	661	6	2008	1	1100000	14.200,00
91	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2043	1	3100000	14.200,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	14.700,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	15.900,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	16.000,00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	16.200,00
2604	21.01.00	3.3.90.40.00	14	422	25	2002	1	1100000	16.200,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	19.000,00
2603	21.01.00	3.3.90.39.00	14	422	25	2002	1	1100000	19.400,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	21.900,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	24.500,00
970	05.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9999	1	1100000	24.700,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	25.200,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	35.600,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	38.400,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	64.400,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	53.100,00
2964	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	5	3020001	36.500,00
TOTAL									675.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.693.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	625.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	590.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	342.000,00
460	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2002	1	2200000	2.000,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	2.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.500,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	5.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	32.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	7.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	12.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	12.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	12.000,00
2086	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	3	4000001	50.000,00
								TOTAL	1.693.500,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
601	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	3	4000001	50.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	3.000,00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	16.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	24.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	49.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	63.000,00
2948	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1000171	86.000,00
2915	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	1.402.500,00
								TOTAL	1.693.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
12.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0013 2033	1	1100000	270	25.000,00
					TOTAL	25.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
12.01.00	3.3.50.39.00	27 813 0013 2175	1	1100000	1892	25.000,00
					TOTAL	25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART. 5 – Código de aplicação nº 1000203, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ART. 8 – Código de aplicação nº 1000204, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3048	18.01.00	3.3.60.45.00	13	392	12	2180	95	1000203	442.000,00
3047	18.01.00	3.3.60.45.00	13	392	12	2180	95	1000204	30.000,00
								TOTAL	472.000,00



Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675-2º andar- Cidade da Saúde|Itapevi|São Paulo|CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI FEDERAL NO.9.452/97, DE 20 DE MARÇO DE 1.997, EM CONFORMIDADE COM DECRETO MUNICIPAL Nº 3.068 DE 01 DE JULHO DE 1.997 NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, EFETUOU NO DIA 11/06/2024 A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA ESSE MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.920.000,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), RELATIVO A LINHA DE FINANCIAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS – PMAT, O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO:

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06.71.056-5	PMAT-BNDES- CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20.9.0003.1	11/06/2024	R\$ 1.920.000,00

Itapevi, 11 Junho de 2024

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

**Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: BRASIL FOOD.COM ATACADO E VAREJO ON-LINE, CCM: 41400, Processo Administrativo: 39834/2024, **TERMO DE INTIMAÇÃO N. 377/2024**; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, referente aos lançamentos tributários da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF do exercício de 2024, – **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: Art. 471, tabela IV, Item II – Comercio varejista com área 150 m² o valor de 150 UFM por m² excedente. área utilizada = 5 m². **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JURANDIR LOPES 11836572859, CCM: 25866, Processo Administrativo: 12800/2023, **TERMO DE INTIMAÇÃO N. 372/2024**; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, referente aos lançamentos tributários da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF do exercício de 2019 e 2020, – **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - VLR UFM 150 M². área utilizada= 1m². **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

2) Contribuinte: ELISEU GARCEZ DOS SANTOS, CCM: 23238, Processo Administrativo: 1699/2023, **TERMO DE**

INTIMAÇÃO N. 373/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **intimar**, nos termos do artigo 213, III da Lei Complementar nº 34/2005, (Código Tributário Municipal), a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, no Departamento de Fiscalização e Gestão Tributária Municipal, sito à Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, no horário das 08h00 às 17h00, para prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e / ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada apresentando documentos comprobatórios. Tal solicitação se faz necessária vez que foi identificado que o CNPJ da empresa apresenta situação INAPTA desde 19/04/2021 pelo motivo “omissão de declarações”. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento da inscrição municipal de ofício em questão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM's, conforme dispõe o artigo 305, I, “b”, por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005 – C.T.M. Informamos que, depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos supra informados serão inscritos na Dívida Ativa, nos termos do artigo 433 da LC nº 34/2005 – CTM, bem como levados a protesto nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Ressaltamos que V.Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos a vista ou por meio de parcelamento. O Processo Administrativo em referência encontra-se à disposição para vistas e cópias, nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: CARLOS LEONARDO DE JESUS GOMES ROSSI 34395569803, CCM: 28605, Processo Administrativo: 1521/2021, Termo de Intimação nº 274/2024; Fica **intimado**, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manfredo Schubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, os seguintes documentos



/considerações:

1- Considerando a diligência não haver encontrado o contribuinte no local cadastrado no sistema, solicitamos que manifeste o interesse em continuar com a inscrição municipal, informando eventual alteração de endereço. Insta salientar que o não comparecimento acarretará no cancelamento da inscrição de ofício e a manutenção dos débitos conforme Termo de Intimação 274/2024. Colocamos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA, CRC:233927, Processo Administrativo:

41904/2024, Termo de Intimação nº 349/2024; Fica V.Sa. **NOTIFICADA** quanto solicitação foi realizada o cancelamento da guia de ISS 5253962, referente a nota fiscal 427. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site:<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento> ou no posto da Secretaria de Fazenda e Patrimônio situado no Resolve Fácil Empresa, setor Auditor Tributário, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade Saúde, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: BAR E LANCHONETE CALAMARIS II, CCM: 37862, Processo Administrativo: 39946/2024, Termo de Intimação nº 355/2024; Fica V.Sa. **NOTIFICADA** quanto solicitação foi **indeferida**, uma vez que a cobrança da taxa ocorre por ter o efetivo exercício do poder de polícia, exercício que pode ser comprovado com a existência do órgão administrativo. Insto a salientar que a TFF de 2024 não foi baixada, porque o cancelamento da empresa foi solicitado 30 dias depois da publicação do lançamento da taxa no diário oficial, segundo o Decreto Federal 70.235/1972, art. 15. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento> ou no posto da Secretaria de Fazenda e Patrimônio situado no Resolve Fácil Empresa, setor Auditor Tributário, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade Saúde, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Avenida Escolástica Chaluppe, nº 154 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

P.M. Itapevi - EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO - PRIMEIRO termo de apostilamento para alteração do Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº04/2023 que tem como CONCEDENTE o Município de Itapevi por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e como COLABORADORA a OSC Instituto Recrie, CNPJ: 14.498.176/0001-20, cujo objeto é a implantação e gerenciamento de serviços itinerantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ação de revisão, averiguação e atualização cadastral do sistema CadÚnico. Objeto do apostilamento: Prorrogação de vigência por 41 dias, a partir de 12.06.2024, com fundamento legal no parágrafo único do art. 55, da Lei Federal nº13019/2014 e art. 43, §1º, inciso I, do Decreto Federal nº8726/2016, sem alteração de valor global.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI****Ata de Reunião Ordinária nº 65 - 06/junho/24**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 8:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e as 8:50 hs em segunda chamada com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL na sala de reuniões do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS de Itapevi, os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e pelo sistema whatsapp no grupo do conselho, PRESENTES a saber: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Conselheiro titular Carlos Antonio da Silva Picos da Associação Comercial e Industrial de Itapevi - Acita - (PRESIDENTE) ausente justificado em viagem mas participará whatsapp e conselheiro suplente André Luís do Nascimento ausente; Conselheiro titular Sérgio Montanheiro da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi ausente e conselheiro suplente da Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi Luiz Carlos Delgado de Aguiar presente; Conselheira titular Rosângela Belli Amorim Franci da Associação Pais e Amigos Excepcionais APAE - (VICE-PRESIDENTE) presente e conselheira suplente Ana Cristina Pires Coelho ausente; Conselheira titular Célia Regina Costa da entidade O Bom Samaritano ausente, e sua conselheira suplente Ana Paula Santos Teixeira Oliveira ausente; Entidade suplente Associação Maria de Magdala Conselheira titular Tania Aparecida da Costa ausente e conselheiro suplente Ezequias da Silva ausente. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Conselheira titular Bernadete Aparecida Luiz de Almeida - (SECRETÁRIA) da Secr. Desenvolvimento Social e Cidadania ausente por motivos de saúde e conselheira suplente Regina Célia Rosa da Silva ausente; Conselheiro titular José Laurindo Sanches Silva da Secretaria de Cultura e Juventude ausente devido a trabalho, justificou, mas participará por whatsapp e conselheiro suplente João Eder Cachigian ausente; Conselheira da Secretaria de Saúde titular Lucinéia Toledo Timóteo Paulino presente e conselheira suplente Fernanda Mota Reginato de Paula ausente; Conselheiro titular da Secretaria de Esportes e Lazer titular Levy Aragão ausente por motivos de trabalho justificou e conselheira suplente Suellen Cristine Romão Idalino Zaneratto ausente. A vice-presidente do conselho Rosângela Belli Amorim Franci inicia a reunião agradecendo a presença e solicita a leitura da ata anterior e a sua aprovação o que foi feito por todos. Comenta da ausência do Presidente e por este motivo está na presidência. Que estará se afastando do conselho já na próxima reunião pois é pré-candidata a cargo eletivo nas próximas eleições municipais. Informa que a visita a ILPI Repouso Vale dos Sonhos foi reagendada para 13 de junho de 2024 a pedido do Ministério Público e que o presidente Carlos Picos foi convocado e ele afirma que irá participar. Reafirma que solicitará a presença dos conselheiros nas reuniões pois é necessária presença e que todos temos este compromisso e que não podendo participar temos que comunicar ao suplente para representação para o bom andamento das reuniões. A coordenadora do CCI Sheila e assistente Social Jose participam desta reunião para comunicar que infelizmente o prédio do CCI teve suas janelas de alumínio furtadas, que apesar de ter grades foram removidas as janelas aos pedaços, tudo com o intuito de venda do alumínio das mesmas. Informa que já foi acionado a guarda municipal, que está fazendo presença no local, que foram feitos Boletins de Ocorrência, mas agora é necessária aprovação deste Conselho para utilizar recursos do Fundo Municipal do Idoso para contratação de empresa com urgência pois sem as janelas fica impossibilitado os atendimentos aos idosos; relata que além das janelas novas de alumínio serão reforçadas as grades para impossibilitar acesso para remoção do alumínio. Todos os presentes presencialmente e por whatsapp aprovam o uso de recursos do Fundo. O visitante sr. Wilson agradece ao trabalho do conselho, relata que leva aos idosos as demandas, que está no aguardo da agenda do novo CIEF da Cohab para verificar uso pelos idosos como antigamente feito com a professora Simone. Também participando da reunião a prof. Simone pediu



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

informações de como se inscrever para fazer parte do projeto 60+ para uso das oficinas e é relatado que foi feito na época por inscrição on line e questiona se será permanente as vagas ou será feito finalização destes usuários e novas inscrições. Foi informado que será consultado a gestão para esta informação. A assistente social do CCI Josi relata das atividades que terão em comemoração ao Dia internacional do Idoso, que publicou o convite e calendário no grupo do Conselho para participação e convida ao presidente que possa fazer uma breve palestra no evento na Câmara Municipal. Finalizando a presidente Rosângela reafirma estar muito satisfeito com nosso trabalho e agradece a todos convidando para participar da próxima reunião que será no **dia 04 DE JULHO DE 2.024**. Nada mais havendo a tratar, as 9:30 hs, eu, Luiz Carlos Delgado de Aguiar, secretário ADOC desta reunião, redigi e assino a presente ata atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas juntamente com a vice-presidente do Conselho Rosângela Belli Amorim Franci. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Rosângela Belli Amorim Franci
Vice-Presidente do Conselho

Luiz Carlos Delgado de Aguiar
Secretário ADOC



Conselho da Pessoa com Deficiência - CMDPD

C.M.D.P.D

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi

Lei municipal nº. 1970 de 20/10/2009

Ata de reunião ordinária – 05/06/2024

Aos cinco dias do mês de junho de 2024, às 8:30 hs, reuniram-se de forma presencial os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi, e ainda sem quórum em primeira chamada às 8.30 hs, e em segunda chamada às 9:00 hs, já com quórum, se inicia a reunião do conselho, tendo todos recebidos o calendário anual e também as convocações através do WhatsApp que foi enviado para todos os conselheiros. Os conselheiros presentes foram:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: **Sec. Municipal de Esportes e Lazer** Titular – Carlos Henrique Greco (ausente) - Suplente – Felipe Pereira de Freitas (ausente); **Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** Titular – Heber Santos Batista (ausente) – Suplente – Márcio Francisco Massaranduba (ausente); **Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo** Titular – Janaina Ribeiro Góis da Silva (ausente) - Suplente – Daniel Lima Júnior (ausente); **Sec. Municipal de Saúde** Titular – Fábio de Sousa Torres (ausente) - Suplente – Amabili Corina Canola Nacle (presente); **Sec. Municipal de Educação** Titular – Paulo Aparecido dos Santos (presente) - Suplente – Ariane Martins da Cunha (ausente). **NOVA GESTÃO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, sendo eleitas: **Apae de Itapevi** Titular – Rosângela Belli Amorim Franci (presente) - Suplente – Ana Cristina Pires Coelho (ausente); **Associação Coml. e Industrial de Itapevi - Acita** – Titular - Patrícia Gonçalves Silva Mendizabal (ausente) – Suplente Silvio Ferreira Dutra Rodrigues (ausente); **Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi** Titular – Dirce Rosa (presente) - Suplente – Cleusa Miranda (presente); **Lions Clube Itapevi Centro** Titular – Amarildo de Oliveira (ausente) - Suplente – Raul José Franci (ausente); **Associação Paula Elizabete** Titular – Maria Soares Veloso (presente) – Suplente Jhonata Cabral da Silva (ausente); **ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES:** **SOS Monte Serrat** Titular Renato Domingos de Oliveira Teixeira (ausente) – Suplente Roseli Alves da Silva (ausente); **Ordem dos Advogados Itapevi** Titular Ernesto Camargo Ribeiro (ausente) Suplente Dulcinéia Ferdinando da Costa (ausente); **AEAT Assoc. dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Itapevi** Titular Richard Junqueira (presente) – Suplente Wellington Alves da Silva (ausente); Iniciando a reunião, o primeiro secretário Richard Junqueira agradece aos conselheiros pela participação e pela oportunidade. O Richard (primeiro secretário) falou sobre o regimento, pediu aos conselheiros que fosse lido na próxima reunião 10/julho/2024 devido o presidente não poder comparecer nesta



C.M.D.P.D

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi

Lei municipal nº. 1970 de 20/10/2009

reunião. O primeiro secretário Richard, falou sobre a exoneração e substituição da titular e vice-presidente Janaina, pois a mesma mudou de secretaria e não poderá continuar no conselho C.M.D.P.D. O primeiro secretário Richard, ficou de encaminhar um ofício para SDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) solicitando ao secretário Walter Tanoue Hasegawa que indique um novo titular. O primeiro secretário Richard, falou sobre a eleição de um novo vice-presidente para a próxima reunião com a presença do Presidente Fábio. A suplente Amabili da secretaria de saúde falou sobre uma lista aproximada de pessoas com deficiência, na cidade de Itapevi e ficou de encaminhar no grupo do WhatsApp. A suplente Amabili da secretaria de saúde falou sobre um link de questionário para pessoas com deficiência e encaminhou no grupo do WhatsApp para que os conselheiros compartilhem em suas entidades. A titular Rosângela Belli Amorim Franci da APE pediu exoneração do seu cargo, pois a mesma irá sair como candidata a vereadora, não podendo exercer a função de titular no conselho e ficou de indicar um novo titular. E, por fim, O primeiro secretário Richard o consignou que a pauta da próxima reunião versará sobre a revisão do Regimento Interno, eleição de um novo vice-presidente e retomar o assunto de como podemos trazer melhorias para nosso município emproo as pessoas com deficiência. Nada mais havendo a tratar o primeiro secretário Richard Junqueira, encerra a reunião as 9:07 hs atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para publicação.

Fábio de Sousa Torres
Presidente

Richard Junqueira
Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DE SOUSA TORRES
Data: 05/06/2024 18:28:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 20 de maio de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

ELISA GOMES MUNIZ, portador(a) do RG 20.564.312, inscrito(a) no CPF 030.558.448-07, residente na Rua Pereira Barreto, 117, Cidade Munhoz, Osasco/SP CEP 06240-120, confrontante ao núcleo urbano informal denominado NÚCLEO EGITO, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel Loteamento "Jardim Santa Rita", 2ª Gleba, Itapevi/SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 042171/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado NÚCLEO EGITO, imóvel de matrícula nº 62.372 CRI Cotia.

Como o imóvel indicado no croqui de localização, **Loteamento "Jardim Santa Rita", 2ª Gleba, Rua Egito, Itapevi/SP**, Lote 10 Quadra 43, matrícula sob n. 39693 CRI COTIA de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Suelaine O. Martins
Secretária Adjunta
de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- NÚCLEO EGITO

Área a regularizar- “Núcleo Egito”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de O. Martins
-Secretária- Adjunta de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 20 de maio de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

MOACIR JOSÉ DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 5.664.353, inscrito(a) no CPF 636.225.058-24, residente na Rua Julia, 16, Itapevi - SP CEP, confrontante ao núcleo urbano informal denominado NÚCLEO EGITO, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel Loteamento "Jardim Santa Rita", 2ª Gleba, Itapevi/SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 042171/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado NÚCLEO EGITO, imóvel de matrícula nº 62.372 CRI Cotia.

Como o imóvel indicado no croqui de localização, **Loteamento "Jardim Santa Rita", 2ª Gleba, Itapevi/SP**, Lote 31 Quadra 43, matrícula sob n. 53406 CRI COTIA de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.


Suelaine O. Martins
Secretária Adjunta
de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- NÚCLEO EGITO

Área a regularizar- “Núcleo Egito”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de O. Martins
-Secretária- Adjunta de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 20 de maio de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

APARECIDO INACTO DE MORAES, portador(a) do RG 22.648.923-4, inscrito(a) no CPF 899.707.808-91, residente na Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, 916 Quitauna, Osasco, São Paulo/SP CEP 06182-032, confrontante ao núcleo urbano informal denominado NÚCLEO EGITO, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel Loteamento "Jardim Santa Rita", 2ª Gleba, Itapevi/SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 042171/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado NÚCLEO EGITO, imóvel de matrícula nº 62.372 CRI Cotia.

Como o imóvel indicado no croqui de localização, **Loteamento "Jardim Santa Rita", 2ª Gleba, Rua Egito, Itapevi/SP**, Lote 35 Quadra 43, matrícula sob n. 58280 CRI COTIA de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Suelaine O. Martins
Secretária Adjunta
de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- NÚCLEO EGITO

Área a regularizar- “Núcleo Egito”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de O. Martins
-Secretária- Adjunta de Habitação-



SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 13/2024

O Município de Itapevi, pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo Edital supramencionado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Tornar público o resultado final das entidades **HABILITADAS** para celebrar Termo de Colaboração com o Município de Itapevi, compreendendo como objeto o gerenciamento e operacionalização das Escolas Livres de Artes no Município de Itapevi/SP:

Elus Gestão e Projetos Educacionais e Socioambientais**Instituto Realizar e Saber**

2. Tornar público o resultado final da entidade **VENCEDORA DO CERTAME**, que obteve a **maior pontuação no julgamento do Plano de Trabalho**, para celebrar Termo de Colaboração com o Município de Itapevi, compreendendo como objeto o gerenciamento e operacionalização das Escolas Livres de Artes no município de Itapevi/SP:

Instituto Realizar e Saber

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a abertura de procedimento para cadastramento e apresentação de propostas e documentos, para preenchimento de vagas para as atividades ambulantes de comércio e prestação de serviços no Município de Itapevi “Comércio Popular”, no acesso da Avenida Pedro Paulino com a Avenida Yasmim Aparecida Pacheco Godoy – Conjunto Habitacional - Itapevi/SP.

Para a participação neste Chamamento Público, além da apresentação de proposta, deverá o interessado primeiramente se cadastrar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como comerciante popular de baixa renda.

O Cadastramento e Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 26 de junho de 2024 às 17:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade da Saúde – Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a abertura de procedimento para cadastramento e apresentação de propostas e documentos, para preenchimento de vagas para as atividades ambulantes de comércio e prestação de serviços no Município de Itapevi “Comércio Popular”, na Rua Osvaldo Francisco – Jardim Vitapolis – Itapevi/SP.

Para a participação neste Chamamento Público, além da apresentação de proposta, deverá o interessado primeiramente se cadastrar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como comerciante popular de baixa renda.

O Cadastramento e Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 26 de junho de 2024 às 17:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade da Saúde – Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

ERRATA

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública ERRATA da convocação referente à publicação em Diário Oficial nº1288, no dia 03 de junho de 2024, pag.4.

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
29	HELITON DE CAMPOS	401XXXXX	X

LEIA-SE:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	RG	DIGITO
29	HELITON DE CAMPOS	401XXXXX	X



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 04/2024

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 29285/2024

Cargo - **Agente de Inclusão Escolar e Professor de Educação Básica II - Inglês**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **“Do Processo de Contratação”** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, nos dias 12 e 13 de junho de 2024**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de junho de 2024.**

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	RG
19	JESSICA LUCI DA SILVA COSTA	448XXXXXX
20	RAQUEL DE ANDRADE OLIVEIRA	485XXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
63	LILIAN ALVES GOMES	440XXXXXX
65	JUCILENE DE LIMA ALMEIDA	374XXXXXX
67	DAVID NICHOLAS SIMÕES CORREIA	407XXXXXX
68	VANESSA CRISTINA AJALA DE OLIVEIRA	325XXXXXX
69	ROSELAINE GOLDINO SOUZA	402XXXXXX
70	SUELENE MOREIRA DE SOUZA LIMA	410XXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
18	ELENA CRISTINA DA ROCHA GONCALVES MAXIMO DIAS	330XXXXXX
19	VALESKA APARECIDA CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS	309XXXXXX

Publicação autorizada pela **Secretária de Administração e Tecnologia**
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 12, 13, 14, 17 e 18 de junho de 2024**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de junho de 2024.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
593	SHEILA MOREIRA NUNES	408XXXXX	X

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
310	NUBIAMAR APARECIDA SANTOS SILVA	436XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Analista em Vigilância Sanitária, Inspetor de Alunos, Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 12, 13, 14, 17 e 18 de junho de 2024**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de junho de 2024.**

ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	BRUNA MANFRIN	395XXXXX	X

INSPETOR DE ALUNOS

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	RG	DIGITO
13	FELLIPE MATIAS CAETANO	30133723	

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
44	NATHALIA SILVA PEREIRA	159XXXXX	XX
45	PAULO SERGIO GOMES DA SILVA	242XXXXX	XX
46	ELI ALVES DE ANDRADE	335XXXXX	X
47	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	221XXXXX	X
48	JOYCE DE ANDRADE ILYDIO	480XXXXX	X
50	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	554XXXXX	XX
51	CAIO VINICIUS	397XXXXX	X
52	NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	547XXXXX	X
55	CICERO SOUZA BASTOS	211XXXXX	
56	EDUARDO BATISTA GOMES DA SILVA	509XXXXX	X

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
237	CAMILA SOFIA RIBEIRO SILVA	539XXXXX	X
238	GEOVANNA CAMARGO FERREIRA	548XXXXX	X
239	GABRIELA MARTINS DE LUNA	373XXXXX	X

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I****LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
103	ALINE APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	423XXXXX	X
104	RENATO RODRIGUES VALENCIO	404XXXXX	X

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
496	JOSEILDO VIEIRA GOMES	564XXXXX	X
497	CRISTIANE REIMBERG NORBERTO	254XXXXX	X
498	AMANDA TAVARES	229XXXXXX	

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

**3º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL – 2023 – EFEITO FINANCEIRO:
MAIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, através da Comissão de Gestão de Carreiras, na conformidade do disposto nos Decretos Municipais nº 5538/2022, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 96/2018, 97/2018, 98/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos interpostos contrários a avaliação de desempenho, referente o período 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme tabela abaixo:

RE	PROCESSO DIGITAL	PARECER FINAL
370	15171/2024	INDEFERIDO
593	24525/2024	DEFERIDO
868	13236/2024	INDEFERIDO
1270	23411/2024	DEFERIDO
1270	23109/2024	DEFERIDO
1466	14671/2024	INDEFERIDO
1864	22088/2024	INDEFERIDO
1864	22092/2024	INDEFERIDO
1913	20804/2024	INDEFERIDO
1913	23504/2024	INDEFERIDO
1913	23507/2024	INDEFERIDO
1957	15884/2024	INDEFERIDO
2141	25106/2024	DEFERIDO
2183	23360/2024	DEFERIDO
2374	20647/2024	DEFERIDO
2374	22732/2024	DEFERIDO
2395	22872/2024	INDEFERIDO
2424	25486/2024	INDEFERIDO
2464	20911/2024	INDEFERIDO
2819	24354/2024	DEFERIDO
2831	22776/2024	PARCIALMENTE DEFERIDO
2861	23012/2024	DEFERIDO
2862	25509/2024	INDEFERIDO
2864	21735/2024	INDEFERIDO
2924	21539/2024	INDEFERIDO
3019	20660/2024	DEFERIDO
3138	23973/2024	INDEFERIDO
3199	16730/2024	DEFERIDO
3207	17753/2024	INDEFERIDO
3212	17560/2024	INDEFERIDO
3224	13777/2024	INDEFERIDO
3224	13735/2024	INDEFERIDO

3224	14495/2024	INDEFERIDO
3224	14697/2024	INDEFERIDO
3228	24399/2024	INDEFERIDO
3239	6063/2024	INDEFERIDO
3240	14914/2024	DEFERIDO
3271	18749/2024	INDEFERIDO
3457	14967/2024	DEFERIDO
3458	14142/2024	PARCIALMENTE DEFERIDO
3458	15983/2024	DEFERIDO
3459	6662/2024	DEFERIDO
3461	14781/2024	DEFERIDO
3468	21184/2024	INDEFERIDO
3506	21711/2024	DEFERIDO
3519	19670/2024	INDEFERIDO
3570	14374/2024	DEFERIDO
3582	6218/2024	INDEFERIDO
3582	23210/2024	INDEFERIDO
3687	22756/2024	INDEFERIDO
3884	20484/2024	INDEFERIDO
3884	23579/2024	INDEFERIDO
3884	28745/2024	INDEFERIDO
3884	28783/2024	INDEFERIDO
3959	19679/2024	DEFERIDO
4025	20294/2024	INDEFERIDO
4031	24121/2024	PARCIALMENTE DEFERIDO
4188	25567/2024	DEFERIDO
4188	25091/2024	DEFERIDO
4266	21113/2024	DEFERIDO
4366	18903/2024	INDEFERIDO
4378	25347/2024	DEFERIDO
4390	13085/2024	DEFERIDO
4400	17184/2024	DEFERIDO
4462	23581/2024	DEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

4502	12683/2024	INDEFERIDO
4527	18058/2024	INDEFERIDO
4561	19451/2024	DEFERIDO
4795	20196/2024	DEFERIDO
4795	20206/2024	DEFERIDO
4830	16525/2024	DEFERIDO
4831	24384/2024	DEFERIDO
4835	22809/2024	DEFERIDO
4835	52012/2024	INDEFERIDO
4893	19317/2024	DEFERIDO
4904	16520/2024	DEFERIDO
4942	21069/2024	DEFERIDO
4956	12732/2024	INDEFERIDO
5006	25103/2024	DEFERIDO
5006	25101/2024	DEFERIDO
5006	25562/2024	DEFERIDO
5068	22791/2024	INDEFERIDO
5140	18256/2024	DEFERIDO
5211	23562/2024	INDEFERIDO
5334	21000/2024	DEFERIDO
5474	13935/2024	PARCIALMENTE DEFERIDO
5474	13482/2024	PARCIALMENTE DEFERIDO
5503	23482/2024	INDEFERIDO
5524	21133/2024	INDEFERIDO
5754	14806/2024	DEFERIDO
5773	15552/2024	DEFERIDO
5773	17994/2024	DEFERIDO
5913	18763/2024	DEFERIDO
5946	16523/2024	DEFERIDO
5973	24102/2024	INDEFERIDO
5979	20734/2024	INDEFERIDO
6027	21923/2024	INDEFERIDO
6036	22152/2024	DEFERIDO
6036	22853/2024	DEFERIDO
6054	23601/2024	DEFERIDO
6283	19448/2024	INDEFERIDO
6383	23468/2024	INDEFERIDO
6430	17025/2024	INDEFERIDO
6448	21643/2024	INDEFERIDO
6448	25069/2024	INDEFERIDO
6448	22716/2024	INDEFERIDO
6541	20381/2024	INDEFERIDO

6597	14059/2024	DEFERIDO
6597	14059/2024	DEFERIDO
6688	23853/2024	DEFERIDO
6816	20562/2024	INDEFERIDO
6848	22873/2024	INDEFERIDO
6875	21608/2024	INDEFERIDO
6875	21838/2024	INDEFERIDO
6921	22043/2024	INDEFERIDO
6928	20926/2024	DEFERIDO
6956	24546/2024	DEFERIDO
7101	20583/2024	DEFERIDO
7165	12918/2024	INDEFERIDO
7171	17369/2024	DEFERIDO
7192	18375/2024	DEFERIDO
7287	25408/2024	INDEFERIDO
7287	22663/2024	INDEFERIDO
7307	24328/2024	DEFERIDO
7365	24744/2024	INDEFERIDO
7386	20626/2024	DEFERIDO
7398	18528/2024	DEFERIDO
7456	24182/2024	INDEFERIDO
7481	18853/2024	INDEFERIDO
7505	12940/2024	DEFERIDO
7512	18210/2024	INDEFERIDO
7514	6176/2024	DEFERIDO
7517	20456/2024	DEFERIDO
7569	22788/2024	INDEFERIDO
7626	19779/2024	DEFERIDO
7639	18570/2024	INDEFERIDO
7697	19071/2024	DEFERIDO
7697	27494/2024	DEFERIDO
7774	23357/2024	INDEFERIDO
7777	23944/2024	DEFERIDO
7848	7468/2024	INDEFERIDO
7876	18687/2024	DEFERIDO
7901	20217/2024	DEFERIDO
7922	6367/2024	DEFERIDO
8050	25169/2024	DEFERIDO
8083	21835/2024	DEFERIDO
8085	24872/2024	DEFERIDO
8089	15492/2024	DEFERIDO
8118	17808/2024	DEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

8121	14985/2024	DEFERIDO
8218	19484/2024	DEFERIDO
8248	32030/2024	INDEFERIDO
8307	23483/2024	INDEFERIDO
8326	5983/2024	DEFERIDO
8370	20929/2024	INDEFERIDO
8371	12692/2024	INDEFERIDO
8371	12976/2024	INDEFERIDO
8372	25450/2024	DEFERIDO
8411	19092/2024	DEFERIDO
8442	20024/2024	INDEFERIDO
8509	6340/2024	DEFERIDO
8524	21783/2024	DEFERIDO
8666	24476/2024	INDEFERIDO
8666	24477/2024	INDEFERIDO
8813	17777/2024	PARCIALMENTE DEFERIDO
8817	6612/2024	DEFERIDO
8817	25170/2024	DEFERIDO
8903	19832/2024	DEFERIDO
8905	22846/2024	DEFERIDO
8970	25112/2024	INDEFERIDO
9032	20690/2024	DEFERIDO
9155	7371/2024	DEFERIDO
9227	25527/2024	INDEFERIDO
9231	21665/2024	INDEFERIDO
9231	42048/2024	INDEFERIDO
9234	21109/2024	INDEFERIDO
9261	23417/2024	PARCIALMENTE DEFERIDO
9266	23496/2024	DEFERIDO

9266	22801/2024	DEFERIDO
9269	24581/2024	INDEFERIDO
9291	23439/2024	DEFERIDO
9316	22235/2024	INDEFERIDO
9332	23400/2024	DEFERIDO
9417	21705/2024	DEFERIDO
9478	21702/2024	INDEFERIDO
9528	22878/2024	INDEFERIDO
9556	19296/2024	DEFERIDO
9619	20368/2024	DEFERIDO
9619	31178/2024	DEFERIDO
9715	21081/2024	DEFERIDO
9775	17340/2024	DEFERIDO
9822	23799/2024	DEFERIDO
9876	23778/2024	DEFERIDO
9876	23779/2024	DEFERIDO
9903	23882/2024	INDEFERIDO
9921	20956/2024	DEFERIDO
9924	16585/2024	DEFERIDO
10000	5970/2024	INDEFERIDO
10070	19786/2024	INDEFERIDO
10077	19363/2024	DEFERIDO
10127	24588/2024	DEFERIDO PARCIALMENTE
10234	21842/2024	INDEFERIDO
10234	23997/2024	INDEFERIDO
10430	20311/2024	DEFERIDO
10460	5822/2024	INDEFERIDO
10460	5825/2024	INDEFERIDO

Itapevi, 11 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Gestão de Carreiras**Nubia Moraes Sousa Furtado – Secretaria de Administração e Tecnologia****Giseli Adriana Muller da Silva – Secretaria de Administração****Carlene Maria dos Santos – Secretaria de Saúde****Geane Gisele dos Santos Almeida – Secretaria de Saúde****Adailton Santos Moura – Secretaria de Segurança e Mob. Urbana****Simone Lucas Parreira – Secretaria de Educação****Patrícia Helena Peci de Jesus – Secretaria de Educação****Fernando Antônio Gondolo - Secretaria da Cultura****Roberto Alves Oliveira dos Santos – Gabinete do Prefeito****Sonia Maria Marques – Secretaria de Desenv. Social e Cidadania****Paulo Roberto do Amaral Filho – Secretaria de Justiça**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

**3º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL – 2023 – EFEITO FINANCEIRO:
MAIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, através da Comissão de Gestão de Carreiras, na conformidade do disposto nos Decretos Municipais nº 5538/2022, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 96/2018, 97/2018, 98/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO a média decorrente das últimas duas avaliações especiais de desempenho, conforme tabela abaixo:

RE	MÉDIA ESTÁGIO PROBATÓRIO
9359	100
10159	96
10261	95
10277	96
10348	98,5
10367	100
10428	97
10434	95
10437	100
10439	100
10440	96
10442	100
10443	100
10444	100
10445	100
10447	100
10448	93
10450	100
10452	100
10455	98,5
10457	100
10458	91
10459	95
10460	100
10461	95,5
10462	100
10463	100
10464	100
10465	100
10466	97,5
10467	96
10468	76,5

10469	98,5
10470	100
10471	100
10473	95,5
10474	100
10475	100
10476	96,5
10478	79,5
10479	97
10481	100
10482	100
10483	100
10484	100
10485	97
10486	100
10487	100
10489	100
10490	97,5
10491	100
10492	100
10493	85
10494	82
10495	98,5
10496	98
10497	100
10498	99,5
10499	96,5
10500	92,5
10501	100
10502	97
10503	100
10504	100
10505	92,5
10506	100

10507	97,5
10509	95
10510	89
10511	100
10512	100
10513	100
10514	94,5
10515	100
10516	96
10517	100
10518	100
10519	97,5
10522	85,5
10523	93,5
10524	98,5
10527	98
10529	100
10530	100
10533	100
10534	96
10538	100
10539	97,5
10540	87
10542	92
10544	100
10545	99,5
10546	97,5
10547	99
10548	100
10549	100
10550	100
10551	100
10553	100
10554	98,5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

10555	100
10556	100
10557	95
10560	100
10561	100
10563	92,5
10565	100
10569	98,5
10570	100
10572	87,5
10573	100
10575	100
10577	89
10578	100
10579	99,5
10581	98,5
10583	100
10584	100

10585	97,5
10586	90
10588	75
10591	100
10592	100
10593	100
10596	100
10597	100
10599	100
10601	100
10602	100
10603	100
10604	100
10605	100
10606	100
10607	100
10608	100
10609	90

10610	99,5
10611	92,5
10613	100
10614	100
10616	79
10617	100
10621	100
10622	100
10626	78
10627	97
10628	97
10635	82
10641	100
10642	95
10644	87
10646	100

Itapevi, 11 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Gestão de Carreiras**Nubia Morais Sousa Furtado – Secretaria de Administração e Tecnologia****Giseli Adriana Muller da Silva – Secretaria de Administração****Carlene Maria dos Santos – Secretaria de Saúde****Geane Gisele dos Santos Almeida – Secretaria de Saúde****Adailton Santos Moura – Secretaria de Segurança e Mob. Urbana****Simone Lucas Parreira – Secretaria de Educação****Patricia Helena Peci de Jesus – Secretaria de Educação****Fernando Antônio Gondolo - Secretaria da Cultura****Roberto Alves Oliveira dos Santos – Gabinete do Prefeito****Sonia Maria Marques – Secretaria de Desenv. Social e Cidadania****Paulo Roberto do Amaral Filho – Secretaria de Justiça**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

**3º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL – 2023 – EFEITO FINANCEIRO:
MAIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 5821/2023, de 30 de outubro de 2023, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 96/2018, 97/2018, 98/2018 e posteriores alterações que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO as notas pós recurso obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023.

RELATÓRIO DE NOTAS

RE	DESCONTO 2023	AValiação 2023
13	0	100
15	5	95
31	0	100
51	0	100
98	0	100
102	7	93
155	5	95
165	0	100
167	0	100
193	0	100
200	0	100
244	3	97
246	1	99
247	0	100
253	0	100
259	0	100
272	0	100
282	0	100
319	0	100
341	0	100
352	3	97
370	3	97
462	8	92
493	3	97
497	3	97
556	3	97
559	0	100
593	5	90
598	0	100
615	1	99
618	4	96

745	0	100
813	0	100
868	3	97
892	3	97
909	3	97
911	0	100
914	0	100
943	8	92
969	4	96
1014	0	100
1026	0	100
1034	0	100
1051	4	96
1055	0	100
1072	0	100
1080	0	100
1081	0	100
1088	0	100
1106	4	96
1122	0	100
1124	7	93
1159	2	98
1180	0	100
1181	3	97
1232	3	92
1255	8	92
1267	2	98
1270	0	88
1282	10	67
1288	0	100
1307	0	100
1327	0	100

1354	0	100
1368	3	97
1373	3	97
1395	0	100
1400	0	100
1401	0	100
1404	0	100
1415	10	90
1424	0	100
1446	1	99
1462	0	100
1466	4	96
1499	3	92
1502	0	100
1509	1	99
1524	0	100
1539	0	100
1541	0	100
1556	0	100
1579	3	97
1605	3	97
1612	8	92
1624	0	100
1634	12	88
1688	0	100
1697	0	100
1698	0	100
1715	3	97
1842	0	100
1844	5	90
1851	0	100
1852	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

1864	4	96
1866	0	100
1870	3	97
1879	0	100
1884	0	88
1885	3	84
1888	0	100
1893	7	93
1903	0	100
1906	0	100
1913	3	97
1915	3	97
1930	0	89
1941	3	97
1944	8	92
1957	4	96
1981	4	96
1982	0	100
1992	6	94
1993	0	100
2006	16	31
2011	0	100
2014	0	100
2029	0	100
2030	0	100
2031	7	89
2040	0	100
2044	3	77
2046	0	100
2047	0	100
2049	4	96
2054	0	100
2055	0	100
2062	3	97
2064	0	85
2065	0	100
2072	3	85
2090	0	100
2097	1	99
2100	0	100
2111	8	92
2118	4	96

2120	0	100
2122	6	94
2127	3	97
2128	0	100
2131	0	100
2141	0	87
2145	3	97
2154	0	100
2156	0	100
2164	0	100
2172	7	44
2175	3	97
2176	11	85
2183	5	95
2187	3	97
2188	5	95
2195	2	98
2196	0	100
2213	0	100
2216	0	100
2225	0	100
2228	2	98
2231	0	100
2238	0	100
2259	0	100
2269	0	100
2280	8	66
2281	4	96
2292	7	89
2296	0	100
2299	3	97
2304	0	100
2312	0	100
2314	0	100
2318	3	81
2320	3	97
2330	3	97
2336	0	100
2341	0	100
2353	0	100
2360	0	100
2364	0	100

2367	0	100
2371	0	97
2372	2	95
2373	0	100
2374	0	100
2375	0	100
2376	4	96
2377	0	100
2378	0	100
2379	0	93
2383	0	100
2387	0	100
2389	0	100
2391	0	100
2395	3	48
2397	0	100
2398	4	96
2399	0	100
2400	0	100
2402	4	96
2408	3	97
2413	0	100
2415	4	91
2416	7	60
2417	3	72
2419	1	99
2421	0	100
2424	3	91
2426	0	100
2427	4	96
2437	0	100
2438	2	94
2439	0	100
2440	0	100
2441	0	100
2443	4	96
2444	0	100
2445	0	100
2447	0	100
2448	0	100
2449	0	100
2450	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

2451	0	100
2452	0	100
2453	0	99
2455	0	100
2456	0	99
2464	3	97
2465	2	98
2469	0	100
2470	3	97
2471	0	100
2480	3	97
2485	4	94
2498	0	100
2508	0	100
2509	3	94
2510	0	100
2514	6	51
2530	0	100
2532	0	100
2542	4	96
2552	0	100
2554	0	100
2556	0	100
2561	0	100
2571	0	100
2573	0	100
2577	0	100
2579	3	97
2583	3	97
2587	0	100
2590	0	100
2600	3	97
2604	0	100
2607	0	100
2613	0	100
2622	2	98
2624	1	99
2625	0	100
2632	3	97
2638	0	100
2639	0	100
2640	0	100

2641	0	100
2646	0	100
2648	4	96
2651	0	100
2667	3	97
2673	4	96
2677	0	100
2679	0	100
2680	9	91
2683	0	100
2684	1	99
2687	0	100
2691	0	100
2697	6	94
2701	0	100
2707	7	93
2708	3	97
2712	0	100
2716	0	100
2717	3	85
2721	0	100
2727	0	100
2731	0	100
2732	0	100
2734	3	97
2736	1	99
2738	0	100
2739	0	100
2742	0	100
2744	0	100
2745	0	100
2767	3	97
2769	0	100
2781	3	91
2782	0	97
2783	2	98
2786	16	84
2788	0	100
2789	0	100
2790	0	100
2793	3	97
2795	2	98

2797	0	100
2803	0	100
2812	0	100
2817	0	100
2819	3	97
2822	3	97
2826	1	99
2829	0	100
2830	0	100
2831	7	71
2832	0	100
2833	0	96
2834	0	100
2835	0	100
2837	2	98
2841	0	100
2842	2	98
2844	0	100
2845	0	100
2846	1	99
2848	2	98
2854	0	100
2857	0	100
2860	0	100
2861	0	100
2862	4	89
2864	3	97
2884	0	100
2892	8	78
2895	1	94
2898	0	93
2920	0	100
2923	0	100
2924	2	98
2925	0	100
2937	7	78
2941	0	100
2944	4	96
2945	0	98
2946	5	95
2947	0	100
2948	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

2951	3	87
2953	0	100
2954	3	97
2955	0	100
2956	0	100
2973	2	87
2986	0	96
2991	6	90
3012	9	75
3014	3	97
3015	0	100
3016	0	100
3017	0	97
3019	0	100
3023	0	81
3027	0	100
3032	0	100
3033	0	94
3034	0	100
3035	0	100
3036	0	100
3043	0	99
3045	0	95
3054	3	97
3056	3	84
3063	0	98
3066	0	100
3070	2	98
3076	0	100
3077	0	100
3078	0	100
3079	0	94
3082	0	100
3086	1	97
3089	1	88
3092	0	100
3093	0	100
3094	0	99
3095	0	97
3096	0	100
3097	0	100
3099	0	100

3100	0	100
3101	3	80
3112	0	100
3120	0	94
3122	0	100
3126	0	100
3131	0	100
3132	0	100
3134	0	97
3137	1	99
3138	4	71
3140	4	96
3144	0	100
3145	4	94
3146	0	100
3152	2	98
3154	4	96
3155	0	100
3159	0	100
3160	5	95
3169	16	80
3171	0	100
3175	6	94
3181	1	98
3190	0	100
3195	0	98
3197	0	100
3199	0	100
3201	0	100
3205	0	100
3207	3	97
3208	0	100
3209	0	100
3211	0	100
3212	3	97
3214	0	100
3216	0	100
3217	0	100
3219	6	94
3221	4	96
3223	0	100
3224	3	97

3225	0	100
3227	0	100
3228	4	96
3229	0	100
3233	0	100
3239	6	94
3240	2	98
3241	3	97
3243	0	100
3244	0	100
3247	0	100
3251	0	100
3253	2	98
3254	2	98
3259	0	100
3262	0	100
3264	0	100
3266	0	100
3269	0	100
3271	2	98
3273	0	100
3276	0	100
3277	0	100
3278	1	99
3288	0	100
3289	0	100
3294	4	96
3295	0	100
3297	0	100
3301	0	100
3302	0	100
3303	0	100
3306	1	99
3308	0	100
3309	0	100
3310	0	100
3311	0	96
3314	0	100
3315	3	97
3316	7	91
3321	4	88
3322	3	95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

3327	3	97
3329	16	80
3330	0	100
3335	10	86
3337	0	100
3338	2	94
3343	8	90
3354	3	93
3359	4	96
3366	0	100
3368	0	100
3369	0	100
3374	5	95
3381	0	100
3382	0	100
3390	2	93
3404	0	100
3410	0	100
3423	0	100
3426	4	96
3445	0	100
3447	0	100
3448	0	100
3449	1	99
3450	3	97
3451	0	100
3453	0	100
3454	0	100
3455	0	100
3456	3	97
3457	0	100
3458	0	100
3459	0	100
3461	0	100
3462	0	100
3468	2	98
3469	3	97
3472	3	97
3474	0	100
3478	0	100
3482	0	100
3486	0	100

3487	0	100
3490	7	93
3497	0	100
3501	7	93
3504	16	78
3506	8	65
3513	2	98
3514	0	80
3517	3	97
3519	2	98
3521	2	98
3522	0	100
3523	0	100
3526	0	100
3527	0	100
3528	3	97
3535	0	100
3543	3	97
3545	1	99
3553	3	92
3555	0	100
3560	2	98
3562	0	98
3563	0	100
3564	0	100
3565	0	100
3567	0	100
3569	0	100
3570	0	100
3572	0	100
3573	0	100
3574	0	100
3575	4	96
3576	0	100
3577	0	100
3578	0	100
3579	3	97
3580	0	100
3582	0	100
3593	3	90
3595	3	97
3596	3	97

3598	16	84
3600	0	100
3602	4	96
3613	0	100
3617	0	100
3619	0	100
3621	0	100
3623	0	100
3627	3	97
3628	0	100
3635	0	100
3636	0	100
3637	0	100
3642	0	100
3643	0	100
3645	0	100
3649	0	100
3655	0	100
3657	3	97
3668	2	93
3672	0	100
3683	0	100
3685	0	100
3687	2	94
3688	0	100
3692	2	98
3693	0	98
3696	0	100
3698	0	100
3699	7	93
3701	0	99
3702	0	100
3703	4	96
3705	0	100
3706	3	97
3708	4	93
3710	0	100
3711	0	100
3712	0	100
3713	3	97
3714	3	97
3720	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

3722	0	91
3723	0	100
3724	0	100
3726	0	100
3727	0	98
3729	0	100
3734	0	100
3738	3	97
3740	4	94
3755	0	100
3759	1	99
3761	0	100
3770	3	97
3772	0	100
3779	0	93
3794	5	95
3802	0	100
3836	10	76
3843	16	76
3844	0	100
3845	0	100
3849	0	96
3852	4	96
3860	3	97
3861	0	100
3866	3	97
3868	4	96
3872	0	100
3884	1	99
3886	0	100
3888	0	100
3891	0	100
3893	0	91
3897	4	96
3898	3	97
3901	5	95
3917	0	100
3928	0	100
3929	8	92
3934	0	90
3954	0	94
3957	13	87

3959	2	87
3970	4	96
3981	4	96
3986	0	100
3993	20	80
3997	0	100
3998	19	76
4012	3	78
4015	2	98
4022	0	100
4025	0	75
4029	0	100
4030	0	100
4032	0	100
4044	0	88
4051	0	100
4057	0	100
4064	0	100
4069	4	96
4087	0	100
4092	0	96
4104	0	96
4106	0	100
4112	5	95
4113	0	99
4115	3	97
4139	1	99
4144	4	96
4147	0	98
4157	3	97
4164	1	99
4165	0	100
4171	3	95
4177	0	100
4178	0	100
4180	3	97
4185	0	96
4188	10	64
4191	4	85
4196	0	100
4206	3	83
4218	0	100

4222	0	100
4223	4	96
4227	0	100
4240	0	100
4244	0	100
4245	8	87
4246	0	100
4263	0	100
4265	0	99
4266	0	93
4269	12	63
4275	0	100
4279	0	100
4289	2	98
4290	0	100
4292	0	100
4293	7	93
4294	3	97
4299	0	96
4300	5	95
4301	12	83
4311	0	88
4312	8	88
4315	2	96
4336	3	97
4342	3	97
4346	0	100
4357	4	96
4360	0	100
4365	0	100
4366	6	81
4367	4	96
4374	4	96
4377	3	97
4378	0	92
4379	0	100
4380	1	99
4383	3	93
4386	4	96
4390	0	100
4400	0	100
4408	3	97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

4410	0	100
4419	0	90
4425	8	92
4426	0	100
4442	0	91
4443	3	97
4448	3	97
4450	0	100
4451	3	97
4460	4	96
4462	0	84
4465	0	100
4471	8	88
4472	0	100
4473	0	100
4488	2	97
4493	3	97
4498	1	99
4502	3	97
4507	0	100
4513	0	93
4518	3	84
4526	3	95
4527	7	93
4530	0	100
4538	5	91
4542	0	100
4545	3	97
4546	4	96
4550	0	100
4561	0	100
4563	0	100
4567	0	100
4569	3	92
4577	8	89
4580	1	99
4582	3	95
4583	3	97
4586	0	100
4588	7	93
4589	0	100
4592	4	96

4594	3	97
4595	0	100
4596	0	86
4613	0	100
4626	3	93
4642	0	74
4643	0	100
4645	0	100
4647	3	97
4648	0	100
4650	0	100
4652	0	100
4653	8	88
4667	4	96
4682	5	91
4701	0	98
4706	0	100
4709	3	97
4717	4	96
4719	3	97
4722	0	100
4725	0	100
4729	0	100
4732	12	75
4733	4	96
4743	2	98
4744	8	92
4745	12	51
4748	0	100
4753	16	81
4754	8	92
4759	5	95
4761	0	100
4765	0	100
4778	7	78
4786	0	100
4795	5	62
4796	2	98
4797	18	62
4798	0	100
4799	2	98
4808	3	97

4810	7	93
4811	0	95
4820	7	93
4823	3	87
4824	7	76
4830	4	96
4831	0	100
4832	0	100
4835	0	76
4836	8	86
4839	0	100
4843	5	77
4860	6	90
4867	2	98
4868	11	85
4869	1	99
4870	0	100
4872	0	100
4879	0	100
4880	3	97
4885	12	88
4887	0	100
4891	3	90
4892	3	97
4893	0	100
4899	16	84
4901	12	85
4904	0	100
4905	0	100
4907	0	100
4908	1	99
4909	0	93
4910	0	100
4913	0	92
4917	3	97
4918	3	87
4920	0	100
4925	3	97
4928	7	84
4930	0	98
4932	12	88
4935	0	98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

4936	3	97
4940	1	99
4942	3	94
4954	1	96
4956	4	96
4962	0	100
4963	11	89
4964	4	96
4965	6	90
4966	3	97
4968	0	100
4974	0	100
4989	0	100
4991	0	100
4993	8	92
4999	10	90
5001	4	84
5002	0	100
5006	0	100
5011	1	99
5013	3	92
5018	0	89
5023	4	96
5033	2	83
5038	0	96
5043	2	94
5044	7	93
5053	6	89
5054	3	97
5057	7	89
5058	10	90
5059	3	97
5062	0	100
5063	0	100
5068	9	64
5069	0	100
5074	0	100
5075	0	100
5081	7	93
5083	0	100
5084	0	100
5087	0	100

5089	0	100
5092	0	100
5093	0	100
5102	4	79
5113	0	100
5118	0	97
5122	3	89
5129	10	82
5140	0	100
5142	0	100
5144	1	99
5146	3	95
5147	0	100
5151	4	85
5155	0	100
5156	0	100
5157	0	100
5172	0	100
5174	0	98
5176	3	97
5178	6	94
5181	0	100
5186	7	93
5188	17	83
5191	0	100
5192	0	98
5195	3	97
5198	3	97
5199	9	91
5201	0	100
5211	3	77
5226	3	97
5245	0	100
5252	7	93
5253	0	100
5254	0	100
5257	0	100
5261	0	100
5263	1	99
5264	0	100
5265	0	100
5269	6	88

5275	3	93
5278	0	100
5279	0	92
5280	0	100
5282	0	100
5283	0	100
5285	3	96
5294	3	97
5296	7	93
5302	1	99
5303	0	100
5311	2	96
5317	3	83
5327	0	100
5332	0	96
5334	0	98
5336	20	51
5339	0	85
5343	3	97
5350	0	100
5353	0	100
5361	0	100
5365	4	96
5367	0	100
5369	0	100
5377	0	98
5395	4	96
5398	3	97
5406	4	88
5407	0	100
5408	0	100
5409	0	100
5410	2	98
5417	0	100
5421	0	97
5425	0	100
5429	0	100
5445	12	88
5448	20	30
5451	0	100
5465	0	100
5466	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

5467	0	100
5468	0	100
5469	4	96
5471	0	100
5473	3	97
5474	5	95
5475	0	100
5479	2	98
5485	0	100
5491	0	100
5493	3	97
5496	0	100
5498	5	91
5499	3	95
5500	2	98
5502	0	100
5503	2	71
5504	0	100
5506	0	100
5507	0	100
5509	0	100
5510	0	100
5512	0	100
5513	0	100
5516	0	100
5518	0	100
5524	4	95
5526	0	100
5532	0	100
5534	0	100
5536	0	100
5538	0	100
5539	0	100
5540	6	94
5541	0	100
5542	0	100
5544	0	100
5546	0	100
5547	0	100
5549	0	100
5565	0	100
5566	0	100

5569	4	96
5579	1	99
5580	3	97
5584	1	99
5585	0	100
5586	0	100
5590	0	100
5594	0	100
5597	0	100
5598	7	93
5602	0	100
5606	0	92
5612	3	94
5614	2	98
5620	10	90
5622	0	100
5629	0	96
5630	5	95
5633	4	96
5639	0	75
5640	3	91
5655	0	100
5656	0	100
5657	0	100
5658	0	100
5659	0	100
5660	0	100
5663	0	100
5672	7	89
5674	7	93
5675	0	100
5686	0	100
5688	0	100
5693	0	93
5694	1	99
5700	0	100
5708	0	100
5710	0	100
5714	0	100
5715	17	61
5717	1	98
5724	7	93

5725	5	95
5731	0	100
5733	0	100
5737	4	96
5739	3	97
5740	3	97
5744	4	96
5749	0	100
5754	0	100
5755	3	97
5758	7	93
5759	8	92
5761	0	100
5764	1	99
5765	0	100
5767	0	100
5770	0	100
5771	16	84
5772	0	100
5773	0	100
5784	2	98
5785	3	97
5786	0	100
5803	0	100
5805	0	100
5807	0	100
5809	3	97
5812	0	100
5818	3	97
5820	0	100
5823	0	100
5824	8	92
5837	0	100
5843	0	100
5852	7	64
5854	0	96
5858	3	97
5860	5	92
5863	4	96
5868	8	92
5871	3	90
5873	4	96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

5879	10	86
5883	3	97
5886	8	86
5888	3	97
5889	0	100
5890	0	100
5895	0	100
5897	0	100
5898	0	100
5899	0	100
5904	0	100
5910	0	100
5913	0	86
5918	0	96
5920	0	98
5922	0	100
5927	0	100
5928	19	81
5929	0	100
5938	3	97
5941	12	88
5944	3	97
5945	0	100
5946	3	97
5947	0	97
5955	3	97
5961	0	93
5962	8	92
5967	0	96
5968	0	100
5972	0	100
5973	3	75
5977	3	97
5979	3	86
5980	0	100
5982	12	88
5990	0	100
5992	4	92
6006	0	100
6008	0	100
6009	3	97
6014	0	100

6027	5	88
6028	5	95
6031	0	100
6036	0	100
6037	0	100
6038	0	100
6042	4	96
6048	0	100
6049	0	100
6050	0	100
6054	0	94
6058	10	90
6059	7	68
6063	0	100
6065	3	97
6069	0	100
6072	6	85
6075	0	100
6077	0	100
6078	0	100
6079	0	100
6081	1	99
6084	0	100
6085	0	100
6086	0	100
6097	0	28
6099	0	100
6100	3	90
6101	3	97
6108	0	100
6109	0	78
6110	0	96
6111	1	99
6120	3	97
6124	0	95
6125	4	86
6126	0	90
6131	3	90
6132	0	97
6135	0	100
6137	0	100
6141	0	91

6143	1	99
6146	12	85
6150	8	87
6152	4	92
6155	4	94
6166	3	97
6170	5	95
6173	0	100
6181	2	98
6182	4	82
6185	4	96
6186	0	100
6189	4	94
6190	0	100
6193	11	59
6197	0	100
6198	0	100
6202	3	97
6203	6	94
6206	0	100
6207	0	100
6213	0	100
6214	0	97
6215	0	100
6216	3	97
6219	5	95
6221	2	98
6223	0	98
6227	3	95
6230	0	100
6231	7	93
6232	3	97
6233	3	97
6236	2	98
6240	0	98
6241	4	96
6246	3	97
6256	2	98
6259	0	100
6261	4	96
6262	3	97
6264	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

6269	11	83
6275	0	100
6278	6	88
6283	3	97
6286	0	100
6291	3	93
6297	0	100
6298	2	98
6300	0	100
6303	3	97
6308	0	96
6311	0	100
6312	0	100
6314	0	100
6317	3	97
6319	0	100
6323	3	97
6328	0	100
6332	0	100
6333	0	100
6338	0	100
6340	5	95
6341	0	98
6345	7	93
6347	0	100
6349	4	96
6350	0	99
6352	6	94
6354	0	100
6357	12	84
6361	0	96
6362	4	92
6363	3	97
6365	0	100
6371	7	85
6372	3	94
6380	0	100
6383	0	97
6398	8	92
6401	0	100
6404	8	88
6405	7	79

6406	3	97
6410	3	97
6411	4	92
6412	0	100
6419	0	100
6420	0	100
6421	4	96
6422	0	100
6424	0	100
6430	1	93
6433	1	99
6434	0	100
6435	1	99
6436	0	100
6437	0	100
6440	0	100
6443	0	100
6448	0	99
6450	0	100
6451	3	97
6453	0	93
6455	3	91
6460	8	87
6464	2	98
6465	12	88
6469	0	100
6472	0	100
6473	3	97
6475	3	97
6477	8	87
6479	3	97
6480	0	100
6481	0	99
6482	3	95
6484	4	96
6485	4	96
6490	4	94
6493	0	100
6495	0	100
6496	8	85
6500	0	100
6504	16	72

6511	6	94
6513	0	100
6519	4	84
6520	0	100
6521	0	100
6525	0	89
6529	4	92
6530	0	97
6532	0	100
6533	0	100
6534	5	92
6535	0	96
6538	5	92
6539	0	96
6540	2	80
6541	3	97
6543	0	93
6544	3	91
6546	5	92
6548	4	96
6550	0	88
6551	0	100
6552	4	87
6553	0	100
6555	0	100
6556	5	78
6557	0	96
6561	0	100
6562	7	93
6564	12	88
6565	9	82
6567	4	96
6570	0	100
6573	0	100
6574	0	100
6575	0	100
6578	0	100
6579	0	100
6584	0	100
6587	0	100
6588	0	100
6589	0	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

6590	0	100
6591	0	100
6592	0	100
6593	0	100
6595	0	100
6596	0	100
6597	0	100
6599	1	99
6600	9	83
6601	0	86
6603	0	100
6613	0	100
6614	3	97
6617	2	98
6618	4	96
6623	0	97
6625	0	100
6626	0	96
6627	0	100
6628	12	57
6632	3	84
6638	0	100
6642	3	84
6644	8	92
6656	0	97
6657	3	94
6659	3	97
6661	0	100
6666	0	100
6670	4	96
6677	0	99
6678	0	100
6681	0	100
6682	0	100
6684	1	87
6686	0	100
6688	0	100
6690	4	96
6694	0	100
6696	0	100
6702	2	98
6710	0	100

6716	0	100
6717	1	98
6722	0	100
6728	0	100
6735	4	96
6738	1	99
6744	0	100
6745	0	100
6753	0	100
6757	0	100
6765	4	87
6768	0	100
6769	3	93
6780	0	100
6782	1	98
6783	0	100
6785	0	100
6786	2	98
6788	0	100
6789	0	97
6791	0	100
6792	0	100
6793	0	100
6798	0	100
6801	0	100
6802	1	99
6804	4	81
6812	8	92
6815	4	96
6816	0	100
6818	3	95
6829	0	100
6836	0	100
6844	3	94
6848	3	48
6849	0	98
6851	0	100
6853	0	100
6856	0	100
6857	2	98
6858	5	95
6861	0	100

6863	7	93
6864	0	99
6866	7	93
6867	0	100
6868	0	100
6869	0	97
6870	3	97
6871	0	100
6875	3	97
6878	0	100
6879	0	96
6881	4	21
6888	0	98
6890	5	95
6892	0	100
6893	4	96
6901	3	97
6903	0	100
6904	1	99
6905	0	100
6906	0	100
6907	0	100
6910	4	96
6913	0	100
6914	1	96
6915	0	100
6918	4	94
6920	0	100
6921	3	97
6923	2	98
6924	0	97
6926	1	99
6928	1	99
6930	0	97
6932	0	100
6934	1	99
6937	2	98
6942	0	100
6946	1	76
6947	2	98
6950	0	100
6952	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

6954	0	100
6955	0	100
6956	0	100
6960	0	100
6962	4	96
6963	0	100
6966	0	100
6968	6	94
6969	0	98
6974	0	100
6976	0	100
6981	5	95
6989	0	100
6991	2	98
6994	0	100
6996	0	100
7005	0	100
7007	0	100
7008	0	100
7010	3	97
7011	0	100
7012	6	94
7014	0	100
7015	3	97
7017	0	100
7023	0	88
7029	8	88
7032	6	94
7035	3	97
7036	3	76
7037	4	84
7038	0	100
7041	0	100
7042	0	96
7044	4	92
7049	5	89
7052	3	93
7053	3	93
7055	0	100
7056	0	100
7057	3	90
7058	0	96

7059	4	91
7062	5	92
7064	3	97
7069	8	85
7070	12	88
7081	11	89
7084	0	100
7086	3	95
7088	4	96
7090	3	97
7092	0	100
7093	0	100
7094	0	100
7096	3	97
7097	0	100
7099	1	99
7100	4	96
7101	0	100
7104	3	97
7105	1	99
7106	0	98
7107	0	100
7108	3	97
7111	0	100
7116	3	95
7117	0	100
7120	0	100
7121	2	98
7128	3	88
7129	0	91
7130	0	100
7133	0	97
7135	0	100
7140	0	100
7144	3	93
7148	3	92
7149	0	100
7152	12	85
7160	0	100
7164	2	96
7165	3	97
7171	0	86

7173	0	100
7185	0	100
7188	0	100
7190	0	100
7192	20	67
7193	5	95
7196	0	96
7197	7	46
7199	0	98
7202	0	100
7203	0	100
7204	2	87
7205	0	100
7206	0	100
7207	1	99
7208	2	96
7210	0	100
7211	0	99
7214	2	98
7215	4	94
7217	0	99
7218	1	99
7219	0	100
7221	0	100
7222	0	100
7224	3	97
7225	0	100
7228	0	100
7230	3	97
7231	0	100
7234	0	100
7235	3	97
7238	0	100
7239	2	98
7241	0	100
7243	3	95
7244	0	100
7246	2	98
7248	12	77
7250	0	100
7251	0	100
7252	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

7253	0	100
7255	4	96
7257	0	100
7258	12	88
7259	1	99
7262	0	100
7264	0	100
7267	0	100
7269	0	100
7271	1	99
7276	0	98
7278	3	97
7279	0	100
7281	0	100
7284	0	100
7285	1	99
7286	0	97
7287	0	83
7288	4	96
7290	0	100
7294	3	97
7295	2	98
7296	0	100
7298	0	100
7299	3	97
7301	4	96
7305	10	87
7306	3	85
7307	4	96
7308	7	85
7310	3	97
7312	0	100
7314	0	100
7319	0	100
7320	0	100
7321	0	100
7322	0	100
7323	1	99
7328	2	98
7330	1	99
7331	0	100
7334	0	100

7335	0	100
7337	0	100
7340	0	100
7345	0	97
7347	13	80
7349	5	95
7352	1	99
7354	0	92
7357	2	98
7360	0	100
7365	3	51
7366	0	100
7367	7	93
7369	0	100
7371	0	100
7373	0	100
7377	7	93
7381	0	100
7382	5	95
7383	5	95
7386	0	100
7388	3	97
7389	3	97
7391	0	100
7397	0	100
7398	0	100
7405	4	82
7406	3	65
7409	0	97
7411	0	100
7413	4	96
7416	0	100
7417	0	100
7418	2	98
7421	0	100
7425	0	100
7427	4	96
7431	0	100
7434	4	96
7435	5	95
7437	3	97
7439	0	100

7441	0	100
7444	0	100
7445	0	100
7449	0	100
7451	0	88
7452	4	96
7453	20	74
7455	0	100
7456	3	93
7457	0	100
7462	7	79
7464	3	89
7465	8	92
7468	0	100
7469	4	92
7474	4	93
7476	3	89
7477	0	100
7478	0	100
7480	3	97
7481	4	96
7482	8	92
7486	1	99
7488	0	100
7492	8	92
7493	3	97
7494	0	100
7496	0	100
7498	6	94
7500	8	92
7502	0	100
7503	0	100
7505	0	100
7508	0	100
7509	3	97
7510	0	98
7512	0	97
7513	0	100
7514	11	84
7517	0	100
7522	3	97
7524	8	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

7526	4	96
7527	0	100
7529	0	97
7530	4	96
7532	3	95
7534	3	79
7535	2	93
7537	0	95
7538	6	94
7539	3	97
7540	0	100
7541	4	89
7542	3	97
7543	20	80
7544	0	100
7545	0	100
7548	0	100
7550	3	97
7552	3	97
7553	0	100
7554	0	100
7559	0	100
7561	2	90
7562	0	98
7563	0	100
7566	3	97
7567	3	97
7569	3	76
7570	5	90
7572	0	100
7575	0	100
7576	11	80
7577	0	100
7579	4	96
7581	0	100
7582	3	97
7583	1	99
7586	7	93
7587	8	92
7591	6	93
7597	3	94
7598	3	97

7599	7	89
7600	0	81
7602	0	97
7616	4	92
7625	0	100
7626	8	87
7627	3	86
7629	3	90
7631	1	99
7632	0	100
7634	0	100
7635	7	89
7636	0	100
7637	0	100
7638	0	100
7639	10	90
7640	7	93
7641	0	100
7642	0	97
7646	3	97
7648	0	78
7651	3	97
7655	0	100
7656	4	96
7660	0	100
7661	0	100
7663	0	98
7664	4	57
7666	3	97
7668	3	97
7669	3	97
7670	0	100
7671	0	100
7673	0	85
7675	5	92
7677	0	100
7680	0	98
7681	0	100
7685	0	100
7687	3	97
7688	3	97
7692	3	83

7693	0	97
7697	0	100
7698	0	94
7701	0	100
7706	16	60
7707	0	100
7708	3	97
7711	0	100
7715	0	100
7717	0	100
7718	0	99
7720	0	100
7727	0	100
7728	0	86
7729	0	100
7730	6	90
7731	0	100
7735	3	97
7736	0	100
7737	8	92
7740	0	100
7741	7	93
7745	0	100
7749	0	100
7752	4	96
7753	3	97
7754	0	100
7756	0	100
7758	4	96
7760	0	100
7762	2	98
7764	4	96
7766	0	96
7768	0	100
7770	11	89
7771	12	88
7772	0	100
7774	3	97
7777	0	100
7778	0	82
7780	3	97
7782	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

7784	0	100
7786	7	88
7788	6	91
7789	6	94
7791	2	98
7792	0	96
7795	3	89
7798	7	93
7799	0	100
7800	0	100
7810	0	100
7817	4	96
7819	4	96
7821	0	100
7822	0	100
7823	1	95
7827	4	96
7829	0	100
7831	3	97
7837	3	97
7838	0	95
7841	1	97
7843	4	92
7844	3	97
7847	6	85
7848	3	97
7852	0	100
7853	4	91
7854	3	97
7856	3	93
7858	6	88
7860	0	100
7862	0	100
7863	0	100
7864	0	100
7865	0	100
7867	3	97
7869	0	100
7874	2	96
7876	4	84
7880	0	100
7881	4	84

7883	0	100
7891	0	100
7892	0	100
7893	0	100
7899	0	100
7901	2	98
7902	3	97
7903	3	97
7905	4	96
7906	0	100
7907	0	97
7908	2	73
7911	0	100
7914	3	97
7915	0	100
7916	7	89
7921	3	97
7922	1	99
7925	0	100
7926	0	100
7927	0	100
7928	0	100
7929	0	100
7931	3	97
7932	0	100
7933	0	100
7934	0	100
7935	0	100
7936	0	100
7939	0	100
7940	3	97
7943	3	97
7945	3	97
7948	0	100
7950	4	96
7951	0	100
7954	8	88
7955	7	90
7956	0	100
7957	2	98
7961	0	100
7971	3	97

7972	3	97
7973	0	100
7974	0	100
7977	4	95
7978	0	98
7980	0	100
7984	7	92
7986	0	100
7989	3	97
7992	3	97
7994	0	100
7995	0	100
7996	4	96
7999	0	100
8000	0	100
8002	0	100
8004	0	100
8007	0	100
8010	0	100
8012	0	100
8017	0	100
8019	0	96
8020	8	84
8022	0	100
8024	0	100
8027	0	100
8028	0	100
8031	3	92
8032	0	100
8034	8	90
8035	0	100
8038	0	100
8040	0	100
8041	0	100
8042	0	100
8043	0	91
8044	0	100
8046	0	100
8047	0	100
8049	0	100
8050	4	75
8051	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

8052	0	100
8053	8	92
8054	2	94
8055	0	100
8057	0	100
8058	5	95
8061	3	97
8062	0	100
8063	3	97
8065	0	100
8066	0	100
8068	4	96
8069	4	96
8074	0	100
8076	0	100
8079	3	97
8081	3	97
8083	0	100
8085	1	97
8086	0	100
8089	0	100
8091	7	93
8092	3	97
8093	0	100
8094	0	100
8095	4	96
8096	0	100
8097	3	97
8103	7	93
8105	3	93
8107	0	100
8108	6	94
8109	0	100
8110	0	100
8117	0	100
8118	0	100
8119	0	100
8121	0	100
8122	0	100
8123	0	100
8125	3	97
8128	0	100

8129	0	100
8131	0	100
8132	0	100
8135	0	100
8138	3	97
8142	0	100
8144	0	98
8147	3	97
8148	12	88
8149	0	100
8150	0	100
8153	2	97
8154	0	98
8155	0	100
8158	7	85
8159	7	90
8162	0	96
8164	4	92
8167	2	94
8179	16	84
8180	0	91
8181	2	98
8184	7	85
8186	4	92
8189	3	97
8193	3	97
8203	0	96
8204	0	100
8214	0	100
8217	0	100
8218	0	100
8225	0	100
8229	4	96
8230	4	88
8233	3	97
8235	0	100
8241	0	100
8242	0	94
8246	0	100
8247	0	100
8248	16	58
8252	4	96

8256	12	68
8262	4	96
8263	0	100
8266	8	87
8267	4	96
8269	1	99
8270	0	100
8276	0	100
8278	4	94
8296	0	100
8302	20	76
8304	4	90
8306	0	100
8307	3	70
8308	1	99
8309	0	100
8310	0	100
8315	7	93
8317	0	100
8320	1	99
8321	4	96
8324	0	99
8326	0	100
8327	0	100
8329	5	90
8330	3	95
8331	0	100
8332	0	100
8336	4	96
8337	0	100
8343	8	88
8345	8	92
8346	7	93
8352	0	100
8353	0	100
8354	12	81
8356	0	100
8357	2	97
8359	0	100
8367	3	97
8368	6	94
8370	3	97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

8371	3	97
8372	0	100
8376	8	92
8381	3	97
8382	10	79
8383	0	100
8384	0	100
8385	0	93
8387	3	93
8390	3	87
8395	3	97
8399	3	97
8401	3	91
8402	0	100
8403	9	91
8409	20	80
8410	5	95
8411	8	73
8413	3	91
8414	10	86
8418	0	100
8419	0	96
8420	3	97
8421	3	97
8424	13	87
8426	0	100
8427	6	92
8430	0	100
8431	3	97
8432	4	96
8436	20	73
8438	4	96
8439	0	96
8440	3	97
8442	3	97
8443	4	96
8445	0	100
8454	0	100
8456	8	92
8457	0	88
8460	1	99
8465	8	83

8466	0	100
8467	7	75
8472	0	100
8473	0	100
8480	0	100
8483	0	98
8484	3	97
8488	0	100
8490	0	100
8492	0	100
8493	2	98
8498	4	94
8503	3	97
8504	0	100
8507	0	100
8509	0	100
8511	0	100
8512	4	96
8513	0	93
8514	0	100
8515	2	98
8518	0	100
8519	2	98
8520	0	100
8524	3	97
8526	0	100
8527	4	96
8533	2	98
8535	3	94
8538	0	100
8542	0	100
8546	0	100
8547	12	88
8548	0	100
8550	0	100
8551	3	97
8553	1	99
8558	4	96
8562	1	99
8563	0	100
8564	3	93
8567	0	100

8570	5	95
8571	3	97
8573	0	100
8574	3	97
8575	2	93
8578	0	83
8581	9	91
8582	4	96
8585	5	95
8586	0	100
8590	4	96
8592	0	99
8594	3	97
8597	0	99
8598	4	95
8602	0	100
8603	3	79
8607	0	100
8608	0	100
8613	0	100
8616	3	97
8617	0	98
8618	2	77
8619	0	100
8624	0	100
8625	3	97
8627	0	100
8629	0	100
8630	5	95
8637	7	91
8639	4	75
8643	2	98
8644	4	96
8645	0	100
8647	0	100
8649	4	96
8651	16	53
8656	3	97
8658	3	91
8659	0	100
8660	5	95
8661	3	97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

8664	0	100
8666	4	71
8667	4	96
8668	0	100
8669	0	100
8670	0	100
8671	0	96
8672	0	100
8673	0	100
8675	0	100
8677	0	100
8679	0	100
8685	0	100
8687	0	100
8688	0	100
8690	0	100
8692	0	100
8693	4	93
8695	0	97
8696	0	100
8698	3	97
8699	0	100
8700	7	91
8702	2	98
8708	7	93
8710	0	100
8711	0	100
8712	0	100
8717	0	100
8721	3	97
8722	0	100
8724	0	100
8725	3	97
8727	10	85
8731	7	93
8733	1	94
8736	4	96
8738	3	97
8745	8	88
8749	4	96
8750	19	76
8751	8	81

8752	3	93
8753	3	97
8755	0	100
8756	8	88
8770	3	97
8771	4	93
8773	5	95
8774	8	92
8784	4	94
8786	3	97
8790	0	100
8791	0	100
8792	8	65
8793	0	100
8795	6	94
8796	0	96
8800	3	97
8801	0	100
8802	0	100
8803	16	84
8808	0	100
8809	3	97
8810	4	88
8813	4	96
8817	0	88
8819	0	100
8820	0	100
8824	8	83
8826	0	100
8828	0	100
8831	0	100
8832	0	100
8834	0	100
8836	3	97
8842	0	100
8843	3	97
8845	0	86
8848	3	97
8849	0	100
8851	1	99
8852	0	100
8856	4	76

8857	4	84
8858	2	98
8861	0	90
8862	5	91
8864	0	98
8865	0	100
8866	0	98
8868	4	92
8869	0	93
8870	3	97
8873	8	83
8878	0	100
8880	2	98
8883	0	100
8884	0	100
8885	0	100
8886	4	96
8887	0	100
8888	2	98
8890	0	100
8891	0	100
8894	0	100
8896	0	100
8898	0	100
8901	1	99
8902	0	100
8903	0	100
8905	0	99
8906	0	98
8907	0	100
8909	0	100
8910	0	100
8913	0	100
8919	0	100
8921	0	100
8923	0	100
8926	4	74
8929	0	100
8930	0	100
8931	0	100
8935	0	100
8936	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

8937	0	100
8939	3	97
8941	4	96
8943	0	100
8944	0	100
8945	0	100
8949	0	100
8950	1	99
8952	0	100
8953	0	100
8954	0	100
8958	8	65
8960	0	100
8962	3	95
8963	0	100
8964	0	100
8965	1	93
8966	3	97
8967	1	99
8968	0	100
8970	1	79
8971	3	97
8973	0	100
8977	3	97
8979	4	96
8980	1	97
8981	1	99
8983	6	54
8986	4	94
8987	3	82
8989	0	96
8991	0	100
8994	2	98
8995	4	96
8996	0	100
8997	0	100
8998	0	100
9001	0	100
9003	3	97
9006	3	97
9007	0	100
9008	3	97

9010	0	100
9011	0	100
9012	2	98
9013	0	100
9014	0	100
9015	0	100
9016	0	100
9017	2	98
9020	4	96
9026	0	100
9027	0	100
9029	0	100
9030	0	100
9031	2	98
9032	0	100
9034	6	94
9035	3	97
9044	3	97
9045	20	80
9046	2	98
9047	1	99
9048	0	100
9051	8	63
9055	0	98
9057	0	100
9061	4	96
9063	0	100
9064	0	100
9066	1	99
9067	0	100
9069	2	98
9071	0	100
9072	8	92
9074	0	100
9077	0	100
9079	0	98
9105	0	88
9106	4	87
9108	0	100
9113	3	97
9116	5	91
9117	8	88

9119	3	93
9120	0	100
9127	0	100
9130	7	86
9131	4	96
9132	0	97
9133	7	93
9136	0	100
9137	0	100
9138	0	100
9141	0	100
9142	0	100
9144	0	100
9145	4	93
9147	0	100
9149	0	98
9150	0	99
9151	3	97
9152	0	100
9154	0	100
9155	0	100
9156	0	100
9157	0	100
9158	9	83
9161	0	100
9164	3	97
9166	0	100
9169	0	100
9170	16	81
9171	1	99
9172	4	96
9174	2	98
9175	0	93
9182	2	98
9183	1	99
9184	0	100
9185	2	91
9186	2	98
9189	1	92
9193	2	89
9196	6	81
9197	2	98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

9198	3	97
9199	0	100
9201	0	94
9202	1	99
9204	0	100
9205	0	100
9207	3	93
9208	4	91
9213	0	100
9214	20	80
9217	17	83
9219	0	100
9222	0	100
9223	0	100
9224	0	100
9225	4	96
9226	6	88
9227	7	86
9229	4	95
9230	0	100
9231	3	95
9232	2	98
9234	0	95
9236	1	94
9237	1	98
9239	5	95
9241	3	92
9243	3	97
9244	5	95
9245	0	100
9246	4	96
9248	3	97
9249	0	100
9251	0	87
9252	0	100
9254	0	100
9256	0	100
9257	11	89
9258	0	100
9259	0	100
9260	3	96
9261	0	99

9266	0	92
9268	0	100
9269	4	68
9272	0	99
9277	5	84
9278	0	100
9279	3	97
9283	7	82
9285	5	95
9291	0	95
9292	0	98
9293	3	97
9294	0	100
9295	5	95
9296	0	100
9297	7	93
9302	0	100
9306	0	100
9307	0	93
9310	10	90
9311	6	90
9312	3	97
9313	0	100
9314	3	97
9315	0	100
9316	3	97
9323	1	99
9324	0	100
9325	4	96
9326	4	96
9328	0	100
9329	0	100
9331	0	100
9332	0	100
9334	0	82
9335	0	100
9336	0	100
9337	0	100
9338	0	100
9339	0	100
9340	4	96
9341	0	100

9343	0	99
9348	0	100
9350	0	100
9353	5	93
9354	0	100
9355	2	98
9356	0	100
9358	2	98
9360	0	97
9362	0	100
9364	0	100
9365	0	100
9366	0	100
9368	0	100
9369	3	97
9372	0	96
9374	0	100
9376	0	100
9378	20	72
9383	0	100
9385	3	97
9387	4	96
9389	1	99
9391	0	100
9393	12	85
9394	2	97
9396	5	95
9401	1	99
9403	0	100
9404	0	100
9408	6	94
9411	0	100
9412	0	100
9417	0	100
9418	0	98
9421	0	100
9423	0	98
9426	1	97
9427	0	100
9428	0	100
9429	0	100
9431	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

9432	0	100
9433	4	93
9435	0	100
9437	19	73
9439	0	100
9442	4	96
9446	3	89
9452	4	96
9454	0	100
9458	3	95
9459	0	100
9460	0	100
9462	0	99
9463	8	67
9466	0	97
9471	1	99
9472	16	80
9477	7	84
9478	3	97
9479	0	100
9483	0	99
9484	0	100
9485	0	100
9486	1	99
9487	0	100
9491	0	100
9492	0	100
9493	7	88
9494	0	99
9495	0	100
9497	1	99
9500	2	98
9501	0	100
9502	0	100
9503	6	94
9507	4	96
9510	8	92
9514	0	100
9515	3	97
9522	3	97
9525	0	100
9527	0	100

9528	8	31
9529	7	89
9531	0	87
9533	12	88
9537	17	83
9538	0	100
9540	3	97
9542	0	100
9544	4	96
9550	7	75
9551	3	97
9552	0	96
9553	0	100
9554	0	93
9556	1	95
9559	16	84
9560	0	100
9562	0	100
9563	0	100
9564	0	98
9568	4	96
9570	0	98
9572	0	100
9573	0	100
9574	0	100
9575	1	99
9576	0	100
9578	0	100
9580	7	93
9581	0	100
9582	5	92
9586	0	100
9594	0	100
9595	0	100
9596	0	100
9597	2	98
9600	0	100
9602	4	96
9604	4	96
9606	2	98
9607	0	100
9610	0	100

9611	0	98
9614	3	97
9615	0	100
9619	7	74
9620	3	92
9621	3	93
9623	0	100
9624	0	100
9625	8	92
9626	7	93
9630	0	100
9632	1	94
9635	0	100
9636	0	100
9637	0	100
9638	0	100
9640	4	96
9641	4	90
9647	0	100
9648	0	100
9652	4	96
9654	3	93
9655	1	87
9656	4	96
9658	0	100
9700	0	100
9701	3	97
9702	0	100
9704	0	100
9706	0	100
9707	0	95
9710	0	100
9711	0	100
9713	6	94
9714	0	100
9715	0	100
9716	0	100
9717	0	98
9718	0	100
9719	0	100
9720	4	96
9721	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

9734	3	97
9735	0	100
9738	0	100
9740	20	69
9747	0	100
9757	0	100
9758	4	96
9759	0	100
9760	0	100
9761	0	97
9762	4	96
9763	0	100
9764	0	100
9765	0	100
9766	0	100
9768	0	98
9769	1	99
9771	0	100
9772	7	93
9775	3	91
9776	3	97
9777	2	93
9778	1	98
9779	1	97
9781	0	100
9785	2	98
9789	4	96
9790	0	100
9795	0	100
9796	0	100
9797	4	96
9798	3	95
9799	3	97
9800	0	100
9802	4	96
9804	2	98
9811	0	97
9812	0	100
9813	4	91
9814	4	67
9815	0	100
9816	0	100

9817	0	100
9818	3	97
9822	4	96
9823	0	100
9824	0	100
9825	11	89
9827	0	100
9828	0	99
9829	3	97
9831	7	84
9833	0	98
9834	4	93
9835	3	88
9838	0	98
9839	0	97
9841	3	97
9844	1	94
9848	3	97
9849	0	100
9851	0	100
9852	0	100
9853	0	95
9855	5	95
9856	1	95
9857	3	97
9859	3	97
9862	1	99
9863	3	97
9866	0	100
9867	0	100
9868	1	93
9870	0	100
9871	3	97
9872	0	100
9873	0	100
9874	0	100
9876	4	96
9877	0	100
9878	0	100
9880	1	99
9881	0	98
9883	1	99

9884	7	91
9886	0	100
9888	0	100
9889	0	100
9890	0	100
9891	0	96
9892	4	78
9893	0	100
9894	4	95
9896	0	100
9897	0	100
9898	0	100
9899	1	99
9901	0	98
9902	0	100
9903	3	87
9906	5	94
9907	5	95
9910	0	100
9911	3	97
9912	0	100
9913	0	100
9914	0	100
9915	0	100
9917	0	100
9918	0	100
9919	3	97
9921	0	100
9922	1	99
9923	0	100
9924	0	100
9926	4	96
9927	3	92
9928	7	93
9929	4	96
9932	0	100
9935	1	99
9938	0	100
9940	0	100
9941	0	100
9942	0	100
9943	0	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

9945	4	96
9947	0	100
9949	0	100
9950	8	84
9951	0	100
9952	2	98
9953	0	100
9954	5	95
9955	0	100
9956	1	99
9957	0	98
9958	0	100
9960	0	100
9961	0	100
9962	0	100
9963	0	100
9964	4	96
9966	0	100
9974	3	97
9975	0	100
9976	20	55
9979	3	97
9980	0	100
9981	0	100
9982	3	97
9986	0	100
9987	0	100
9989	15	85
9990	5	95
9992	5	95
9997	4	96
9998	0	100
10000	0	100
10063	3	97
10066	0	100
10068	3	97
10070	0	83
10071	0	96
10072	0	100
10073	7	89
10074	0	96
10075	0	100

10076	0	100
10077	5	95
10079	2	98
10080	2	94
10082	0	100
10084	3	97
10085	4	96
10087	0	100
10088	3	93
10089	0	96
10090	0	100
10094	4	92
10096	1	95
10097	2	98
10098	2	98
10101	5	93
10102	0	100
10105	0	100
10107	0	100
10108	0	100
10109	12	88
10110	1	99
10111	4	91
10112	0	100
10114	3	97
10116	3	74
10117	0	100
10118	0	100
10120	2	98
10124	0	100
10125	0	97
10127	3	89
10129	4	93
10130	0	100
10131	0	95
10132	2	94
10133	7	85
10134	0	100
10135	0	100
10137	2	98
10139	3	95
10140	3	97

10145	0	94
10146	0	98
10148	4	93
10154	0	100
10155	0	100
10157	0	100
10158	0	100
10160	0	100
10163	0	98
10165	0	100
10166	0	100
10168	0	97
10170	0	100
10173	1	99
10174	11	85
10177	0	100
10180	0	94
10181	0	100
10182	0	100
10186	0	100
10188	3	95
10196	0	100
10197	8	85
10198	0	100
10202	1	98
10204	4	96
10205	2	98
10206	0	91
10209	0	81
10212	2	94
10216	0	100
10220	2	98
10221	2	98
10226	0	100
10227	4	96
10231	0	100
10232	0	100
10233	0	100
10234	0	92
10235	0	100
10236	0	100
10240	0	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

10242	0	100
10243	2	98
10245	0	94
10247	0	98
10249	0	100
10253	0	100
10255	0	100
10257	5	95
10258	7	92
10260	0	100
10263	0	100
10265	3	91
10271	2	98
10274	0	100
10275	6	81
10283	3	97
10284	0	100
10285	0	100
10286	2	98
10287	4	96
10288	0	100
10290	4	84
10291	3	97
10292	0	100
10293	0	100
10295	12	88
10297	8	92
10299	0	100

10301	3	97
10302	5	95
10304	0	100
10306	3	97
10309	4	96
10312	16	84
10315	8	92
10316	0	100
10317	12	86
10318	0	100
10319	0	100
10323	0	97
10326	3	97
10327	3	47
10330	18	61
10332	0	100
10333	20	65
10337	2	98
10352	3	93
10353	0	100
10356	0	100
10358	0	100
10360	0	100
10363	0	98
10366	0	100
10368	0	100
10369	16	59
10372	3	97

10374	3	97
10380	0	97
10381	0	100
10383	0	100
10386	5	95
10389	0	100
10390	0	100
10391	0	100
10392	0	100
10396	3	92
10397	3	97
10402	8	92
10403	0	100
10405	0	97
10407	10	82
10408	0	100
10410	7	93
10411	2	71
10412	0	100
10415	0	100
10418	0	100
10419	4	96
10420	3	84
10422	3	97
10423	0	100
10424	2	98
10427	0	100
10430	8	92

Itapevi, 11 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Gestão de Carreiras**Nubia Moraes Sousa Furtado – Secretaria de Administração e Tecnologia****Giseli Adriana Muller da Silva – Secretaria de Administração****Carlene Maria dos Santos – Secretaria de Saúde****Geane Gisele dos Santos Almeida – Secretaria de Saúde****Adailton Santos Moura – Secretaria de Segurança e Mob. Urbana****Simone Lucas Parreira – Secretaria de Educação****Patrícia Helena Peci de Jesus – Secretaria de Educação****Fernando Antônio Gondolo - Secretaria da Cultura****Roberto Alves Oliveira dos Santos – Gabinete do Prefeito****Sonia Maria Marques – Secretaria de Desenv. Social e Cidadania****Paulo Roberto do Amaral Filho – Secretaria de Justiça**



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, RETIFICA a PUBLICAÇÃO de 07/06/2024, edição nº 1290, do Diário Oficial de Itapevi, referente à Comissão de Junta Médica, conforme segue:

JUNTA MÉDICA - 06/06/2024

COMPARECEU EM JUNTA MÉDICA

ONDE SE LÊ:							
QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	MAURICIO COSTA	11341588	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	06/06/2024	120

COMPARECEU EM JUNTA MÉDICA

LEIA-SE:							
QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	MAURICIO COSTA	11341588	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	06/06/2024	XXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Comunicados



CONFERÊNCIA NACIONAL DA CIDADE

Reunião Preparatória Municipal
14/06 | 19h
Câmara Municipal de Itapevi (Plenário)
R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Jardim Nova Itapevi

Sua voz transforma Itapevi

ConCidades MINISTÉRIO DAS CIDADES
GOVERNO FEDERAL BRASIL
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
SÃO PAULO
ITAPEVI

Vamos construir um futuro melhor para nossa cidade! Participe da Conferência Nacional da Cidade e ajude a criar o novo plano para Itapevi. Neste encontro, elegeremos a comissão organizadora municipal, formada por representantes de diversos setores da sociedade. Venha colaborar ao lado de gestores públicos, legisladores, movimentos populares, sindicatos, ONGs e outras entidades.

Participe e acompanhe!

Câmara Municipal de Itapevi (Plenário) R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 - Jardim Nova Itapevi 14/06/2024 – às 19h.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila Camargo Campos Gonçalves, Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

SuperIntendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA